



arpen  **SP**
Registro Civil do Brasil

BOLETIM
CLASSIFICADOR

**Comunicados e Decisões da Egrégia Corregedoria
Geral de Justiça do Estado de São Paulo**

**Arquivo eletrônico com publicações de
Janeiro/2025**

07/01/2025 a 31/01/2025

arpen  **SP**
Registro Civil do Brasil

Classificador ARPEN-SP - Janeiro/2025

Comunicados e Decisões da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo

Índice Geral por assunto

ASSUNTO/PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
PROCESSO CG Nº 2024/166217	DICOGE 3.1 - COMUNICADO CG Nº 977/2024	07/01/2025	0
Editais de Corregedores Permanentes	DICOGE 1 - CORREGEDORES PERMANENTES	07/01/2025	0
SÃO PAULO	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 14/2025	09/01/2025	0
SÃO PAULO	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 13/2025	09/01/2025	0
CAMPINAS	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 12/2025	09/01/2025	0
APARECIDA	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 11/2025	09/01/2025	0
ASSIS	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 10/2025	09/01/2025	0
PROCESSO Nº 2025/2202	DICOGE 3.1 - COMUNICADO CG Nº 15/2025	09/01/2025	0
CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de ITUPEVA	EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE ITUPEVA	09/01/2025	0
CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de VALINHOS	CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE VALINHOS	09/01/2025	0
CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de SUMARÉ	EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE SUMARÉ	09/01/2025	0
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de ITUPEVA	EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA VARA JUDICIAL E NO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE ITUPEVA	09/01/2025	0
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de LOUVEIRA	EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA VARA JUDICIAL DA COMARCA DE LOUVEIRA	09/01/2025	0
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de VALINHOS	EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 1ª, 2ª e 3ª VARAS JUDICIAIS DA COMARCA DE VALINHOS	09/01/2025	0
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de SUMARÉ	EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 1ª E 2ª VARAS CRIMINAIS e na UPJ - 1ª A 4ª VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE SUMARÉ	09/01/2025	0
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de PEDREIRA	EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 1ª E 2ª VARAS JUDICIAIS e no JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PEDREIRA	09/01/2025	0
SÃO PAULO	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 970/2024	10/01/2025	0
PROCESSO DIGITAL 2013/168710	DICOGE 5.2 - COMUNICADO CG Nº 939/2024	10/01/2025	0
SÃO PAULO	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 970/2024	13/01/2025	0
Editais de Corregedores Permanentes	DICOGE 1 - CORREGEDORES PERMANENTES	13/01/2025	0

ASSUNTO/PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
REINTEGRAÇÃO DE CANDIDATO EM CONDIÇÃO ESPECÍFICA (PRETA/PARDA)	13º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO EDITAL Nº 24/2025	13/01/2025	0
SÃO PAULO	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 21/2025	14/01/2025	0
SÃO PAULO	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 20/2025	14/01/2025	0
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 19/2025	14/01/2025	0
SÃO PAULO	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 18/2025	14/01/2025	0
DIADEMA	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 17/2025	14/01/2025	0
Responsáveis pelas Unidades dos Serviços Extrajudiciais do Estado de São Paulo	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 23/2025	14/01/2025	0
Mandado de Segurança Cível - Impetrante	DECISÃO MONOCRÁTICA - Nº 2395583-65.2024.8.26.0000	14/01/2025	0
Mandado de Segurança Cível - Impetrante	DECISÃO MONOCRÁTICA - Nº 2395546-38.2024.8.26.0000	14/01/2025	0
Mandado de Segurança Cível - Impetrante	DECISÃO MONOCRÁTICA - Nº 2390963-10.2024.8.26.0000	14/01/2025	0
Edital de Corregedores Permanentes	DICOGE 1 - CORREGEDORES PERMANENTES	14/01/2025	0
SÃO PAULO	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 970/2024	15/01/2025	0
PROCESSO Nº 2001/551	DICOGE 1 - COMUNICADO Nº 1579/2015	15/01/2025	0
SÃO PAULO	DICOGE 1 - COMUNICADO CG Nº 24/2025	15/01/2025	0
SÃO PAULO	DICOGE 1 - COMUNICADO CG Nº 1838/2017	15/01/2025	0
CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de ITUPEVA	DICOGE 5.2 - CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE ITUPEVA	15/01/2025	0
CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de VALINHOS	DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE VALINHOS	15/01/2025	0
CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de SUMARÉ	DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE SUMARÉ	15/01/2025	0
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de ITUPEVA	DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA VARA JUDICIAL E NO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE ITUPEVA	15/01/2025	0
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de LOUVEIRA	DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA VARA JUDICIAL DA COMARCA DE LOUVEIRA	15/01/2025	0

ASSUNTO/PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de VALINHOS	DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 1ª, 2ª e 3ª VARAS JUDICIAIS DA COMARCA DE VALINHOS	15/01/2025	0
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de SUMARÉ	DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 1ª E 2ª VARAS CRIMINAIS e na UPJ	15/01/2025	0
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de PEDREIRA	DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 1ª E 2ª VARAS JUDICIAIS e no JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PEDREIRA	15/01/2025	0
PROCESSO DIGITAL Nº 2022/66758	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 25/2025	16/01/2025	0
PROCESSO DIGITAL 2013/168710	DICOGE 5.2 - COMUNICADO CG. Nº 939/2024	17/01/2025	0
CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de SUMARÉ	DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE SUMARÉ	20/01/2025	0
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de SUMARÉ	DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 1ª E 2ª VARAS CRIMINAIS e na UPJ - 1ª A 4ª VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE SUMARÉ	20/01/2025	0
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de PEDREIRA	DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 1ª E 2ª VARAS JUDICIAIS e no JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PEDREIRA	20/01/2025	0
Editais de Corregedores Permanentes do Estado de São Paulo,	DICOGE 1 - CORREGEDORES PERMANENTES	20/01/2025	0
Apelação Cível - São Paulo	SEMA - DESPACHO Nº 1117219-71.2024.8.26.0100	21/01/2025	0
Apelação Cível - Guarulhos	SEMA - DESPACHO Nº 1003543-64.2024.8.26.0224	21/01/2025	0
Apelação Cível - Santos	SEMA - DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 1027362-83.2024.8.26.0562	21/01/2025	0
CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de ITUPEVA	EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE ITUPEVA	21/01/2025	0
CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de VALINHOS	EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE VALINHOS	21/01/2025	0
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de ITUPEVA	EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA VARA JUDICIAL E NO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE ITUPEVA	21/01/2025	0
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de LOUVEIRA	EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA VARA JUDICIAL DA COMARCA DE LOUVEIRA	21/01/2025	0
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de VALINHOS	EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 1ª, 2ª e 3ª VARAS JUDICIAIS DA COMARCA DE VALINHOS	21/01/2025	0

ASSUNTO/PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
SOROCABA	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1021562-51.2024.8.26.0602	21/01/2025	0
SÃO PAULO	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0039696-97.2024.8.26.0100	21/01/2025	0
SÃO PAULO	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0002737-63.2024.2.00.0000	21/01/2025	0
CATANDUVA	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0001080-33.2024.2.00.0826	21/01/2025	0
JUQUIÁ	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1000037-78.2022.8.26.0312	21/01/2025	0
SÃO PAULO	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1139297-59.2024.8.26.0100	21/01/2025	0
OSASCO	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1037206-77.2023.8.26.0405	21/01/2025	0
OSASCO	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1023979-88.2021.8.26.0405	21/01/2025	0
SUMARÉ	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1003670-60.2023.8.26.0604	21/01/2025	0
MOGI-MIRIM	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1002906-26.2020.8.26.0363	21/01/2025	0
PENÁPOLIS	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1000996-88.2024.8.26.0438	21/01/2025	0
RIO CLARO	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0003590-70.2024.8.26.0510	21/01/2025	0
JALES	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0002660-12.2024.8.26.0297	21/01/2025	0
IPUÃ	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0000106-30.2024.8.26.0257	21/01/2025	0
SÃO PAULO	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1125194-47.2024.8.26.0100	21/01/2025	0
SOROCABA	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1021563-36.2024.8.26.0602	22/01/2025	0
SOROCABA	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1021560-81.2024.8.26.0602	22/01/2025	0
MATÃO	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1005116-93.2023.8.26.0347	22/01/2025	0
SÃO VICENTE	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 43/2025	23/01/2025	0
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 42/2025	23/01/2025	0

ASSUNTO/PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
SÃO PAULO	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 41/2025	23/01/2025	0
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 40/2025	23/01/2025	0
SÃO PAULO	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 39/2025	23/01/2025	0
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 38/2025	23/01/2025	0
CAMPINAS	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 37/2025	23/01/2025	0
Lista geral e infinita de vacância do Estado de São Paulo	DICOGE 1 - COMUNICADO CG Nº 24/2025	23/01/2025	0
PROCESSO DIGITAL 2013/168710	DICOGE 5.2 - COMUNICADO CG Nº 939/2024	24/01/2025	0
SÃO PAULO	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 52/2025	24/01/2025	0
PROCESSO CG Nº 2010/86621	DICOGE 3.1 - COMUNICADO CG Nº 49/2025	24/01/2025	0
SÃO PAULO	DICOGE 5.2 - PROCESSO Nº 2025/2202	24/01/2025	0
SÃO PAULO	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0002737-62.2024.2.00.0000	24/01/2025	0
SERTÃOZINHO	DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001185-10.2024.2.00.0826	24/01/2025	0
Apelação Cível - Mogi das Cruzes	DESPACHO - Nº 1007386-14.2024.8.26.0361	28/01/2025	0
Apelação Cível - Votorantim	DESPACHO - Nº 1001124-15.2024.8.26.0663	28/01/2025	0
Ação Rescisória - São Paulo	DECISÃO MONOCRÁTICA - Nº 2381039-72.2024.8.26.0000	28/01/2025	0
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 56/2025	28/01/2025	0
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 55/2025	28/01/2025	0
CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	28/01/2025	0
CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de CASA BRANCA	EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE CASA BRANCA	28/01/2025	0
CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de SÃO CARLOS	EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE SÃO CARLOS	28/01/2025	0
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA 2ª VARA JUDICIAL E NO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	28/01/2025	0
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA VARA JUDICIAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	28/01/2025	0

ASSUNTO/PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de MOCOCA	EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA 2ª VARA JUDICIAL E NO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE MOCOCA	28/01/2025	0
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de CASA BRANCA	EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 1ª E 2ª VARAS JUDICIAIS DA COMARCA DE CASA BRANCA	28/01/2025	0
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de RIBEIRÃO BONITO	EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA VARA JUDICIAL DA COMARCA DE RIBEIRÃO BONITO	28/01/2025	0
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de IBATÉ	EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA VARA JUDICIAL DA COMARCA DE IBATÉ	28/01/2025	0
Processo nº 2024/22935	COMUNICADO CG Nº 60/2025	29/01/2025	0
JACUPIRANGA	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0001000-69.2024.2.00.0826	29/01/2025	0
SÃO PAULO	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1099221-90.2024.8.26.0100	29/01/2025	0
PIRACICABA	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1012590-94.2023.8.26.0451	29/01/2025	0
MONTE MOR	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1000348-83.2022.8.26.0372	29/01/2025	0
SOROCABA	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0018465-31.2022.8.26.0602	29/01/2025	0
SÃO PAULO	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0038527-75.2024.8.26.0100	29/01/2025	0
SÃO PAULO	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1140242-46.2024.8.26.0100	29/01/2025	0
CACHOEIRA PAULISTA	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1000549-75.2023.8.26.0102/50000	29/01/2025	0
Edital de Corregedores Permanentes	DICOGE 1 - CORREGEDORES PERMANENTES	29/01/2025	0
SÃO PAULO	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 64/2025	30/01/2025	0
PROCESSO CG Nº 2010/86621	DICOGE 3.1 - COMUNICADO CG Nº 49/2025	30/01/2025	0
Apelação Cível - Bauru	DESPACHO - Nº 1006635-58.2023.8.26.0071	30/01/2025	0
CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	30/01/2025	0
CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de CASA BRANCA	EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE CASA BRANCA	30/01/2025	0
CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de SÃO CARLOS	EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE SÃO CARLOS	30/01/2025	0

ASSUNTO/PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA 2ª VARA JUDICIAL E NO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	30/01/2025	0
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA VARA JUDICIAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	30/01/2025	0
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de MOCOCA	EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA 2ª VARA JUDICIAL E NO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE MOCOCA	30/01/2025	0
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de CASA BRANCA	EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 1ª E 2ª VARAS JUDICIAIS DA COMARCA DE CASA BRANCA	30/01/2025	0
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de RIBEIRÃO BONITO	EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA VARA JUDICIAL DA COMARCA DE RIBEIRÃO BONITO	30/01/2025	0
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de IBATÉ	EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA VARA JUDICIAL DA COMARCA DE IBATÉ	30/01/2025	0
CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA na 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SUZANO	EDITAL CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA NA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SUZANO	30/01/2025	0
SÃO PAULO	DICOGE 3.1 - PROCESSO Nº 2024/31347	30/01/2025	0
TUPÃ	DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001301-16.2024.2.00.0826	30/01/2025	0
IBIÚNA	DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000962-57.2024.2.00.0826	30/01/2025	0
CAPÃO BONITO	DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001290-84.2024.2.00.0826	30/01/2025	0
AGUDOS	DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001289-02.2024.2.00.0826	30/01/2025	0
CATANDUVA	DICOGE 3.1 - PROCESSO Nº 2024/112769	30/01/2025	0
PROCESSO DIGITAL 2013/168710	DICOGE 5.2 - COMUNICADO CG Nº 939/2024	31/01/2025	0
SÃO PAULO	DICOGE 3.1 - PROVIMENTO CGJ Nº 04/2025	31/01/2025	0
SÃO PAULO	DICOGE 3.1 - PROCESSO Nº 2024/31347	31/01/2025	0

DICOGE 3.1 - COMUNICADO CG Nº 977/2024
PROCESSO CG Nº 2024/166217

COMUNICADO CG Nº 977 /2024 PROCESSO CG Nº 2024/166217 A Corregedoria Geral da Justiça comunica aos(às) MM. Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes das Unidades vagas abaixo listadas que as mesmas se encontram inadimplentes em relação a anexação no Portal do Extrajudicial dos documentos concernentes às despesas realizadas e as outras receitas (repasses

do SINOREG) constantes do Livro Diário da Receita e da Despesa, conforme disposto no Comunicado CG nº 423/2024, publicado no DJE de 19/06/2024. A CGJ alerta aos interinos que o não cumprimento das devidas regularizações no prazo de 15 (quinze) dias, os sujeitam à apuração de quebra de confiança

[Clique aqui para ver a lista completa na íntegra](#)

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 1 - CORREGEDORES PERMANENTES

Editais de Corregedores Permanentes

CORREGEDORES PERMANENTES Diante do decidido em expedientes próprios, publicam-se os Editais de Corregedores Permanentes que seguem: XII – NOSSA SENHORA DO Ó Diretoria do Fórum Serviço de Administração Geral de Prédio Serviço de Atendimento ao Público 1ª Vara Cível Unidade de Processamento Judicial – UPJ – 1ª a 7ª Varas Cíveis (executa os serviços auxiliares das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª Varas Cíveis) (no período de 07/01/2025 a 17/01/2025) 2ª Vara Cível 3ª Vara Cível 4ª Vara Cível 5ª Vara Cível 6ª Vara Cível 7ª Vara Cível 1ª Vara da Família e das Sucessões 2ª Vara da Família e das Sucessões 3ª Vara da Família e das Sucessões Unidade de Processamento Judicial – UPJ – 1ª a 5ª Varas da Família e das Sucessões (executa os serviços auxiliares das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas da Família e das Sucessões) Setor Técnico 4ª Vara da Família e das Sucessões 5ª Vara da Família e das Sucessões PACAEMBU Diretoria do Fórum Secretaria 1ª Vara Júri Execuções Criminais Polícia Judiciária Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica Juizado Especial Cível e Criminal 2ª Vara Ofício Único (executa os serviços auxiliares relacionados aos feitos distribuídos às 1ª e 2ª Varas, bem como o serviço de distribuição judicial) Infância e Juventude Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Flora Rica Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Irapuru CASA Irapuru I e II – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de Irapuru RIO CLARO Diretoria do Fórum Secretaria Seção de Distribuição Judicial 1ª Vara Cível 1º Ofício Cível 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica 2ª Vara Cível 2º Ofício Cível 3ª Vara Cível 3º Ofício Cível Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Ajapi Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Assistência (acervo recolhido ao Registro Civil da Sede) Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Corumbataí Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Ipeúna Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Santa Gertrudes 4ª Vara Cível 4º Ofício Cível 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos 3º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos 1ª Vara Criminal 1º Ofício Criminal 2ª Vara Criminal 2º Ofício Criminal Anexo de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher 3ª Vara Criminal 3º Ofício Criminal Vara do Júri, das Execuções Criminais e da Infância e da Juventude Ofício do Júri, das Execuções Criminais e da Infância e da Juventude (CASA Escola Rio Claro – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Escola Rio Claro) Polícia Judiciária (Rodízio Bienal instituído pelo Provimento CSM nº 1762/2010 – de 23/05/2024 a 22/05/2026) (Cadeia Pública de Rio Claro – Unidade de Acolhimento Inicial) Vara da Fazenda Pública Ofício da Fazenda Pública Setor das Execuções Fiscais Vara do Juizado Especial Cível e Criminal Juizado Especial Cível e Criminal 1ª Vara da Família e das Sucessões 2ª Vara da Família e das Sucessões Ofício da Família e das Sucessões (executa os

serviços auxiliares das 1ª e 2ª Varas da Família e das Sucessões) (rodízio anual – de 07/01/2025 a 06/01/2026) TAUBATÉ Diretoria do Fórum Secretaria Office de Distribuição Judicial 1ª Vara Cível 1º Office Cível Office de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica 2ª Vara Cível 2º Office Cível Office de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede 3ª Vara Cível 3º Office Cível 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos 3º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos 4ª Vara Cível 4º Office Cível Office de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Redenção da Serra Office de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Quiririm 5ª Vara Cível 5º Office Cível Office de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede Vara da Fazenda Pública Serviço Anexo das Fazendas 1ª Vara da Família e das Sucessões 2ª Vara da Família e das Sucessões Office da Família e das Sucessões (executa os serviços auxiliares das 1ª e 2ª Varas da Família e das Sucessões) 1ª Vara Criminal 1º Office Criminal 2ª Vara Criminal 2º Office Criminal 3ª Vara Criminal 3º Office Criminal Polícia Judiciária (Rodízio Bienal instituído pelo Provimento CSM nº 1815/2010 – de 07/01/2025 até 06/01/2027) (Cadeia Pública de Taubaté) Vara do Júri e da Infância e da Juventude Office do Júri e da Infância e da Juventude (CASA Taubaté – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de Taubaté) Vara das Execuções Criminais Office das Execuções Criminais Vara do Juizado Especial Cível e Criminal Juizado Especial Cível e Criminal

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 14/2025 SÃO PAULO

COMUNICADO CG Nº 14/2025 PROCESSO Nº 2024/154112 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do 15º Tabelião de Notas da Comarca da Capital, acerca da suposta fraude em Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada pela referida Unidade, datada de 29/01/2024, livro 3508, página 209, na qual figuram como outorgantes vendedores Aline Canova Falcão Costa, inscrita no CPF nº 224.***.***-80 e João Carlos Serra Coelho Costa, inscrito no CPF nº 214.***.***-20, como outorgado comprador Florisvaldo Santos de Santana, inscrito no CPF nº 859.***.***-87, e que tem como objeto imóvel matriculado sob o nº 67454, junto ao Office de Registros de Imóveis de Indaiatuba, mediante utilização de documentos falsos por terceiros.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 13/2025 SÃO PAULO

COMUNICADO CG Nº 13/2025 PROCESSO Nº 2024/10140 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a suposta ocorrência de fraude reconhecimentos de firma, atribuído ao Office de Registro Civil das Pessoas Naturais do 5º Subdistrito - Santa Efigênia – da referida Comarca, do vendedor Noberto Soares, inscrito no CPF nº 454.***.***-53, em Contrato de Compra e Venda de Terreno – Urbano, datado de

31/10/2023, no qual figuram como comprador Ivanilda da Cunha Ribeiro, inscrita no CPF nº 264.***.***-09, e que tem por objeto um terreno localizado na rua Engenheiro Aristide Romaro, na cidade de Mairiporã, mediante emprego de carimbo, etiqueta e sinal públicos fora dos padrões.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 12/2025 CAMPINAS

COMUNICADO CG Nº 12/2025 PROCESSO Nº 2023/126538 – CAMPINAS – JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Barão Geraldo, acerca de suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma por autenticidade, atribuída à referida unidade, da proprietária Paula Coelho Borgatto, inscrita no CPF nº 368.***.***-02, em Autorização para Transferência de Moto Aquática, inscrição 405M2020002173, datada de 28/09/2023, na qual figura como comprador Marcus Vinicius Marcovitch, inscrito no CPF nº 121.***.***-06, tendo em vista o emprego de etiqueta, carimbo e sinal público fora dos seus padrões, além da reutilização ou falsificação de selo.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 11/2025 APARECIDA

COMUNICADO CG Nº 11/2025 PROCESSO Nº 2024/118290 – APARECIDA – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da referida Comarca, acerca da suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma por semelhança do vendedor João Ferreira Diniz, inscrito no CPF nº 887.***.***-72, em Contrato Particular de Compra e Venda, datado de 16/06/2006, no qual figura como comprador Antônio Reinaldo Ferreira Diniz, inscrito no CPF nº 084.***.***-06, e que tem como objeto imóvel situado no município de Aparecida, tendo em vista que o referido documento foi assinado por terceiros.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 10/2025 ASSIS

COMUNICADO CG Nº 10/2025 PROCESSO Nº 2024/130990 – ASSIS – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil

das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Tarumã da referida Comarca acerca da suposta ocorrência de fraude em Procuração Pública lavrada em 04/07/2024, Livro nº 113, páginas 141/142, na qual figura como outorgante Luiz Alves de Araújo, inscrito no CPF nº 031.***.***-50, como outorgado Fernando Augusto Mesquita, inscrito no CPF nº 066.***.**06, conferindo poderes amplos e gerais para representa-lo judicialmente, bem como para levantamento junto ao Banco do Brasil do depósito judicial 4700124048788, dos autos do processo nº 0005586- 35.2004.4.03.6183, do Juízo Federal da 10ª Vara Previdenciária de São Paulo, tendo em vista que terceiro, munido de documentos falsos, passou-se pelo outorgante.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 3.1 - COMUNICADO CG Nº 15/2025 PROCESSO Nº 2025/2202

COMUNICADO CG Nº 15/2025 PROCESSO Nº 2025/2202 A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA divulga, para conhecimento dos MM. Juízes (as) de Direito do Estado de São Paulo o Ofício-Circular nº 3/2025/ SEONR, do E. Conselho Nacional de Justiça.

[Clique aqui para ver o Comunicado completo na íntegra](#)

[↑ Voltar ao índice](#)

EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE ITUPEVA CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de ITUPEVA

EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE ITUPEVA O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de ITUPEVA no dia 21 de janeiro de 2025, no OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS E TABELIÃO DE NOTAS DA SEDE. FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados na unidade extrajudicial. FAZ SABER, finalmente, que, além dos livros e classificadores obrigatórios, deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 08 de janeiro de 2025. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE VALINHOS CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de VALINHOS

CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE VALINHOS O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de VALINHOS no dia 21 de janeiro de 2025, no 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS. FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados na unidade extrajudicial. FAZ SABER, finalmente, que, além dos livros e classificadores obrigatórios, deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 08 de janeiro de 2025. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE SUMARÉ **CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de SUMARÉ**

EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE SUMARÉ O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de SUMARÉ no dia 20 de janeiro de 2025, no OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE NOVA VENEZA e no OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA. FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados nas unidades extrajudiciais. FAZ SABER, finalmente, que, além dos livros e classificadores obrigatórios, deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 08 de janeiro de 2025. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA VARA JUDICIAL E NO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE ITUPEVA **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de ITUPEVA**

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA VARA JUDICIAL E NO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE ITUPEVA O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de ITUPEVA, no dia 21 de janeiro de 2025 na VARA JUDICIAL e no JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL, com início às 9hs. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às 10hs, no Fórum Jundiaí I, localizado no Largo São Bento, s/nº - Centro - Jundiaí, convocados todos os Magistrados da 5ª Circunscrição Judiciária e convidados os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). FAZ SABER, ainda, que

durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 08 de janeiro de 2025. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA VARA JUDICIAL DA COMARCA DE LOUVEIRA **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de LOUVEIRA**

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA VARA JUDICIAL DA COMARCA DE LOUVEIRA O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de LOUVEIRA, no dia 21 de janeiro de 2025 na VARA JUDICIAL, com início às 9hs. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às 10hs, no Fórum Jundiaí I, localizado no Largo São Bento, s/nº - Centro - Jundiaí, convocados todos os Magistrados da 5ª Circunscrição Judiciária e convidados os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 08 de janeiro de 2025. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 1ª, 2ª e 3ª VARAS JUDICIAIS DA COMARCA DE VALINHOS **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de VALINHOS**

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 1ª, 2ª e 3ª VARAS JUDICIAIS DA COMARCA DE VALINHOS O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de VALINHOS, no dia 21 de janeiro de 2025 nas 1ª, 2ª e 3ª VARAS JUDICIAIS, com início às 9hs. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às 10hs, no Fórum Jundiaí I, localizado no Largo São Bento, s/nº - Centro - Jundiaí, convocados todos os Magistrados da Comarca e da 5ª Circunscrição Judiciária e convidados os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 08 de janeiro de 2025. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 1ª E 2ª VARAS CRIMINAIS e na UPJ - 1ª A 4ª VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE SUMARÉ

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de SUMARÉ

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 1ª E 2ª VARAS CRIMINAIS e na UPJ - 1ª A 4ª VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE SUMARÉ O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de SUMARÉ, no dia 20 de janeiro de 2025 nas 1ª e 2ª VARAS CRIMINAIS e na UPJ - 1ª a 4ª VARAS CÍVEIS, com início às 9hs. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às 10h, no Fórum Sumaré I, localizado na Rua Antonio de Carvalho, 170 – Centro - Sumaré, convocados todos os Magistrados da Comarca e convidados os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 08 de janeiro de 2025. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 1ª E 2ª VARAS JUDICIAIS e no JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PEDREIRA

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de PEDREIRA

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 1ª E 2ª VARAS JUDICIAIS e no JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PEDREIRA O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de PEDREIRA, no dia 20 de janeiro de 2025 nas 1ª e 2ª VARAS JUDICIAIS e no JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL, com início às 9hs. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às 10h, no Fórum Sumaré I, localizado na Rua Antonio de Carvalho, 170 – Centro - Sumaré, convocados todos os Magistrados da Comarca e convidados os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 08 de janeiro de 2025. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 970/2024
SÃO PAULO

COMUNICADO CG Nº 970/2024 PROCESSO CG Nº 2007/4951 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO A Corregedoria Geral da Justiça ALERTA aos Responsáveis pelas Unidades dos Serviços Extrajudiciais do Estado de São Paulo que a partir de 02/01/2025 deverão ser prestadas ao Egrégio Conselho Nacional de Justiça as informações semestrais sobre arrecadação e produtividade referentes ao 2º semestre de 2024, pelo endereço eletrônico: www.cnj.jus.br/corporativo, encerrando-se o prazo em 15/01/2025. Eventuais dúvidas, apenas quanto ao fornecimento de usuário e senha de acesso, poderão ser encaminhadas ao e-mail dicoge3.1cadastro@tjsp.jus.br. Ficam, por fim, cientificados de que a ausência dos lançamentos pertinentes importará em apuração disciplinar.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.2 - COMUNICADO CG Nº 939/2024
PROCESSO DIGITAL 2013/168710

COMUNICADO CG Nº 939/2024 PROCESSO DIGITAL 2013/168710 A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA aos Juízes Corregedores Permanentes e aos Escrivães I e II que as ATAS DE CORREIÇÃO periódicas das unidades judiciais e extrajudiciais, relativas ao exercício de 2024, devem ser encaminhadas, impreterivelmente, no período de 07 de janeiro a 10 de março de 2025 ao endereço eletrônico <http://intranet.tjsp.jus.br/atacorreicao/> em formato digitalizado, pelo “Sistema de Envio de Atas de Correição”, na opção ORDINÁRIA no que se refere ao “tipo de ata”, única forma de recebimento possível. COMUNICA também que os modelos de atas de correição estão disponíveis no sítio eletrônico do TJSP, no endereço <http://intranet.tjsp.jus.br/atacorreicao/>. Por fim, a Corregedoria Geral da Justiça ALERTA Juízes Corregedores Permanentes e Escrivães I e II acerca da necessidade de prévia verificação quanto à ocorrência de alteração e/ou inclusão de unidades (judiciais, prisionais, policiais ou extrajudiciais) e de usuários incumbidos de encaminhar atas de correição de 2024, ficando cientes de que, EM CASO POSITIVO, a alteração/inclusão deve ser informada à DICOGE 5.2 pelo e-mail dicoge5.2@tjsp.jus.br.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 970/2024
SÃO PAULO

COMUNICADO CG Nº 970/2024 PROCESSO CG Nº 2007/4951 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO A Corregedoria Geral da Justiça ALERTA aos Responsáveis pelas Unidades dos Serviços Extrajudiciais do Estado de São Paulo que a partir de 02/01/2025 deverão ser prestadas ao Egrégio Conselho Nacional de Justiça as informações semestrais sobre arrecadação e produtividade referentes ao 2º semestre de 2024, pelo endereço eletrônico: www.cnj.jus.br/corporativo, encerrando-se o prazo em 15/01/2025. Eventuais dúvidas, apenas quanto ao fornecimento de usuário e senha de acesso, poderão ser encaminhadas ao e-mail dicoge3.1cadastro@tjsp.jus.br. Ficam, por fim, cientificados de que a ausência dos lançamentos pertinentes importará em apuração disciplinar.

DICOGE 1 - CORREGEDORES PERMANENTES

Editais de Corregedores Permanentes

CORREGEDORES PERMANENTES Diante do decidido em expedientes próprios, publicam-se os Editais de Corregedores Permanentes que seguem: VARA REGIONAL DAS GARANTIAS DA 7ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA – SANTOS – com sede na Comarca de Santos JUIZ DE DIREITO: Doutor Vinicius de Toledo Piza Peluso CORREGEDORIAS PERMANENTES: Ofício Regional das Garantias da 7ª Região Administrativa Judiciária – Santos Polícia Judiciária e Cadeias Públicas (abrange as Comarca de Bertiooga, Cananéia, Cubatão, Eldorado, Guarujá, Iguape, Itanhaém, Itariri, Jacupiranga, Juquiá, Miracatu, Mongaguá, Pariqueira Açu, Peruíbe, Praia Grande, Registro, Santos e São Vicente) AMERICANA Diretoria do Fórum Secretaria Seção de Distribuição Judicial 1ª Vara Cível 1º Ofício Cível Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica Serviço Anexo das Fazendas (rodízio bienal – 01/01/2024 a 31/12/2025) 2ª Vara Cível 2º Ofício Cível 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos 3ª Vara Cível 3º Ofício Cível 4ª Vara Cível 4º Ofício Cível 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos 1ª Vara da Família e das Sucessões Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede Ofício da Família e das Sucessões (competente para a execução dos serviços auxiliares das 1ª e 2ª Varas da Família e das Sucessões – de 13/01/2025 a 12/01/2026) 2ª Vara da Família e das Sucessões 1ª Vara Criminal 1º Ofício Criminal 2ª Vara Criminal 2º Ofício Criminal Vara do Júri, Execuções Criminais e da Infância e da Juventude Ofício do Júri, Execuções Criminais e da Infância e da Juventude Polícia Judiciária Vara do Juizado Especial Cível Juizado Especial Cível BERTIOGA Diretoria do Fórum Seção de Administração Geral Seção de Distribuição Judicial 1ª Vara 1º Ofício Judicial Execuções Criminais Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelião de Notas da Sede Setor de Execuções Fiscais Juizado Especial Cível e Criminal 2ª Vara 2º Ofício Judicial Júri Infância e Juventude Casa de Apoio à Criança e ao Adolescente DECAT – Departamento de Criança e Adolescente em trânsito CANANÉIA (VARA ÚNICA) Ofício de Justiça (executa serviços de Execução Fiscal, Infância e Juventude, Júri e Execução Criminal) Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Ariri Juizado Especial Cível e Criminal CUBATÃO Diretoria do Fórum Secretaria Seção de Distribuição Judicial 1ª Vara 1º Ofício de Justiça Execuções Criminais 2ª Vara 2º Ofício de Justiça 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede 3ª Vara 3º Ofício de Justiça Infância e Juventude 4ª Vara 4º Ofício de Justiça Júri Serviço Anexo das Fazendas Vara do Juizado Especial Cível e Criminal Juizado Especial Cível e Criminal ELDORADO (VARA ÚNICA) Ofício de Justiça (executa serviços de Execução Fiscal, Infância e Juventude, Júri e Execução Criminal) Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Braço Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Itapeúna Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Iporanga Juizado Especial Cível e Criminal GUARUJÁ Diretoria do Fórum Secretaria Ofício de Distribuição Judicial 1ª Vara Cível 1º Ofício Cível 2ª Vara Cível 2º Ofício Cível 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos 3ª Vara Cível 3º Ofício Cível Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa

Jurídica 4ª Vara Cível 4º Ofício Cível 1ª Vara Criminal 1º Ofício Criminal Execuções Criminais 2ª Vara Criminal 2º Ofício Criminal Infância e Juventude (UI/UIP – Guarujá – Fundação CASA) 3ª Vara Criminal 3º Ofício Criminal Júri 1ª Vara da Família e das Sucessões 1º Ofício da Família e das Sucessões Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede 2ª Vara da Família e das Sucessões 2º Ofício da Família e das Sucessões Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Vicente de Carvalho Vara do Juizado Especial Cível e Criminal Ofício Judicial do Juizado Especial Cível e Criminal Vara da Fazenda Pública Ofício da Fazenda Pública IGUAPE Diretoria do Fórum Secretaria Seção de Distribuição Judicial 1ª Vara 1º Ofício de Justiça Júri Execuções Criminais Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica Juizado Especial Cível e Criminal 2ª Vara 2º Ofício de Justiça Infância e Juventude Serviço Anexo das Fazendas Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Ilha Comprida ITANHAÉM Diretoria do Fórum Secretaria Seção de Distribuição Judicial 1ª Vara 1º Ofício de Justiça Júri Serviço Anexo das Fazendas Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica 2ª Vara 2º Ofício de Justiça Execuções Criminais 3ª Vara 3º Ofício de Justiça Infância e Juventude (CASA – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de Itanhaém – CASA Itanhaém) Vara do Juizado Especial Cível e Criminal Juizado Especial Cível e Criminal Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos ITARIRI (VARA ÚNICA) Seção de Administração Geral Ofício de Justiça (executa serviços de Execução Fiscal, Infância e Juventude, Júri e Execução Criminal) Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelião de Notas da Sede Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Pedro de Toledo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Ana Dias Juizado Especial Cível e Criminal JACUPIRANGA Diretoria do Fórum Secretaria Seção de Distribuição Judicial 1ª Vara 1º Ofício de Justiça Júri Execuções Criminais Juizado Especial Cível e Criminal 2ª Vara 2º Ofício de Justiça Infância e Juventude Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Cajati Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Barra do Turvo JUQUIÁ (VARA ÚNICA) Ofício de Justiça (executa serviços de Execução Fiscal, Infância e Juventude, Júri e Execução Criminal) Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede Juizado Especial Cível e Criminal MIRACATU Diretoria do Fórum Secretaria Seção de Distribuição Judicial 1ª Vara 1º Ofício de Justiça Execuções Criminais Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos Juizado Especial Cível e Criminal 2ª Vara 2º Ofício de Justiça Júri Infância e Juventude Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Pedro Barros MONGAGUÁ Diretoria do Fórum Secretaria 1ª Vara Júri Execuções Criminais Setor das Execuções Fiscais 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos 2ª Vara Ofício Único (executa os serviços auxiliares e distribuição judicial das 1ª e 2ª Varas) Infância e Juventude (CASA Mongaguá – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de Mongaguá) Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede Juizado Especial Cível e Criminal PARIQUERA-AÇU (VARA ÚNICA) Seção de Administração Geral Ofício de Justiça (executa serviços de Execução Fiscal, Infância e Juventude, Júri e Execução Criminal) Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelião de Notas da Sede Juizado Especial Cível e Criminal PERUÍBE Diretoria do Fórum Secretaria Seção de Distribuição Judicial 1ª Vara 1º Ofício de Justiça Júri Execuções Criminais Serviço Anexo das Fazendas Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede 2ª Vara 2º Ofício de Justiça Infância e

Juventude (CASA – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de Peruíbe – CASA Peruíbe) 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos Juizado Especial Cível e Criminal Anexo de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher PRAIA GRANDE Diretoria do Fórum Secretaria Ofício de Distribuição Judicial 1ª Vara Cível Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede 2ª Vara Cível 3ª Vara Cível 4ª Vara Cível 5ª Vara Cível Unidade de Processamento Judicial – UPJ – 1ª a 5ª Varas Cíveis (executa os serviços auxiliares das 1ª a 5ª Varas Cíveis) 1ª Vara da Família e das Sucessões 1º Ofício da Família e das Sucessões 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos (executa serviços de registro civil) 2ª Vara da Família e das Sucessões 2º Ofício da Família e das Sucessões Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Solemar 1ª Vara Criminal 1º Ofício Criminal 2ª Vara Criminal 2º Ofício Criminal Vara do Juizado Especial Cível e Criminal Juizado Especial Cível e Criminal Vara da Fazenda Pública Serviço Anexo das Fazendas Vara do Júri, Execuções Criminais e da Infância e da Juventude Ofício do Júri, Execuções Criminais e da Infância e da Juventude (CASA Praia Grande I – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Praia Grande I) (CASA Praia Grande II – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Praia Grande II) Seção de Depósito e Guarda de Objetos REGISTRO Diretoria do Fórum Secretaria Seção de Distribuição Judicial 1ª Vara 1º Ofício de Justiça Júri Execuções Criminais 2ª Vara 2º Ofício de Justiça Serviço Anexo das Fazendas Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Sete Barras 3ª Vara 3º Ofício de Justiça Infância e Juventude Vara do Juizado Especial Cível e Criminal Juizado Especial Cível e Criminal SANTOS Diretoria do Fórum Secretaria Ofício de Distribuição Judicial 1ª Vara Cível 1º Ofício Cível 4º Tabelião de Notas 2ª Vara Cível 2º Ofício Cível 2º Tabelião de Notas 3ª Vara Cível 3º Ofício Cível 3º Tabelião de Notas 4ª Vara Cível 4º Ofício Cível Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede 5ª Vara Cível 5º Ofício Cível 5º Tabelião de Notas 6ª Vara Cível 6º Ofício Cível 6º Tabelião de Notas 7ª Vara Cível 7º Ofício Cível 7º Tabelião de Notas 8ª Vara Cível 8º Ofício Cível 8º Tabelião de Notas 9ª Vara Cível 1º Tabelião de Notas 10ª Vara Cível 1º Oficial de Registro de Imóveis 2º Oficial de Registro de Imóveis 3º Oficial de Registro de Imóveis 11ª Vara Cível Unidade de Processamento Judicial - UPJ - 9ª a 12ª Varas Cíveis (executa os serviços auxiliares das 9ª a 12ª Varas Cíveis) Tabelião de Protesto de Letras e Títulos 12ª Vara Cível Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica 1ª Vara da Família e das Sucessões 1º Ofício da Família e das Sucessões 2ª Vara da Família e das Sucessões 2º Ofício da Família e das Sucessões 3ª Vara da Família e das Sucessões 3º Ofício da Família e das Sucessões Vara de Acidentes do Trabalho e do Juizado Especial da Fazenda Pública Ofício de Acidentes do Trabalho e do Juizado Especial da Fazenda Pública 1ª Vara da Fazenda Pública 1º Ofício da Fazenda Pública 2ª Vara da Fazenda Pública 2º Ofício da Fazenda Pública 3ª Vara da Fazenda Pública 3º Ofício da Fazenda Pública 1ª Vara do Juizado Especial Cível Ofício do Juizado Especial Cível (executa os serviços auxiliares das 1ª, 2ª e 3ª Varas do Juizado Especial Cível) 2ª Vara do Juizado Especial Cível Unidade Avançada de Atendimento Judiciário “Juiz Eleutério Dutra Filho” 3ª Vara do Juizado Especial Cível Vara do Juizado Especial Criminal Juizado Especial Criminal 1ª Vara Criminal 2ª Vara Criminal Unidade de Processamento Judicial - UPJ - 1ª a 5ª Varas Criminais (executa os serviços auxiliares das 1ª a 5ª Varas Criminais) 3ª Vara Criminal 4ª Vara Criminal 5ª Vara Criminal Vara do Júri e Execuções Criminais Ofício do Júri e Execuções Criminais Vara da Infância e da Juventude e do Idoso Ofício da Infância e da Juventude e do Idoso (NAI – Núcleo de Atendimento Integrado de Santos – NAI Santos) (CASA Santos – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de Santos) Delegacia da Infância e da Juventude Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher Ofício de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher SÃO VICENTE Diretoria do Fórum Secretaria Ofício de Distribuição Judicial 1ª Vara Cível 1º Ofício Cível 2ª Vara Cível 2º Ofício Cível 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos 3ª Vara Cível 3º Ofício Cível 3º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos 4ª Vara Cível 4º

Ofício Cível 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos 5ª Vara Cível 5º Ofício Cível 6ª
Vara Cível 6º Ofício Cível Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa
Jurídica 1ª Vara da Família e das Sucessões Ofício da Família e das Sucessões (executa os
serviços auxiliares das 1ª e 2ª Varas da Família e das Sucessões) Oficial de Registro Civil das
Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede 2ª Vara da Família e das Sucessões Vara da
Fazenda Pública Serviço Anexo das Fazendas 1ª Vara Criminal 1º Ofício Criminal 2ª Vara Criminal
2º Ofício Criminal 3ª Vara Criminal 3º Ofício Criminal Infância e Juventude (UI/UIP – Vila de São
Vicente – Fundação CASA) Vara das Execuções Criminais Ofício das Execuções Criminais Vara do
Juizado Especial Cível e Criminal Juizado Especial Cível e Criminal

[↑ Voltar ao índice](#)

13º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO EDITAL Nº 24/2025 REINTEGRAÇÃO DE CANDIDATO EM CONDIÇÃO ESPECÍFICA (PRETA/PARDA)

13º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE
NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO EDITAL Nº 24/2025 – REINTEGRAÇÃO
DE CANDIDATO EM CONDIÇÃO ESPECÍFICA (PRETA/PARDA) O Presidente da Comissão
Examinadora do 13º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e
de Registro do Estado de São Paulo, Desembargador FRANCISCO ANTONIO BIANCO NETO, FAZ
SABER, para conhecimento geral, que nos autos do Proc. nº 1067086-69.2024.8.26.0053, em
tramitação perante a 3ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública da Capital, foi determinada a
reintegração do candidato GUSTAVO MARQUES FERREIRA DE MOURA ao certame e sua
participação em condição específica (preta/parda). E para que chegue ao conhecimento dos
interessados e não se alegue desconhecimento, é expedido o presente edital. São Paulo, 10 de
janeiro de 2025. (a) FRANCISCO ANTONIO BIANCO NETO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DA
COMISSÃO DO 13º CONCURSO (Assinatura Eletrônica)

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 21/2025 SÃO PAULO

COMUNICADO CG Nº 21/2025 PROCESSO Nº 2024/124927 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO
DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para
conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a
comunicação do 15º Tabelião de Notas da referida Comarca, acerca de suposta ocorrência de
fraude em Escritura Pública de Venda e Compra lavrada junto à referida Unidade em 05/09/2023,
livro 3467, fls. 105/110, na qual figura como outorgante vendedora Carla Maria Szabo Arb, inscrita
no CPF nº 052.***.***-42, como outorgado comprador Zenildo Cirqueira Lenares, inscrito no CPF nº
342.***.***-51, e como objeto os imóveis matriculados sob os n.ºs 126.872, 126.876, 126.877,
126.878 e 126.879, junto ao 4º Oficial de Registro de Imóveis da referida Comarca, tendo em vista
que, supostamente, terceiro, munido de documento falso, passou-se pela outorgante vendedora.

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 20/2025
SÃO PAULO

COMUNICADO CG Nº 20/2025 PROCESSO Nº 2024/24385 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando acerca da suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firmas por semelhança, atribuído ao 13º Tabelião de Notas da referida Comarca, do Promitente Cedente Erminio Lopes, inscrito no RG nº 12*. **8, e da sua esposa Antonia Lopes, inscrita no CIC nº 105. ***. ***-49, em Instrumento Particular de Promessa de Cessão e Adendo Contratual com Reformulação Objeto de Pagamento, datado de 12/02/2002, mediante falsificação de selo, emprego de etiqueta e sinal público fora dos padrões, bem como os signatários não possuem ficha de firma arquivada na Serventia.

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 19/2025
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

COMUNICADO CG Nº 19/2025 PROCESSO Nº 2024/165843 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação da Escrivania de Paz do Distrito de Santo Antônio de Lisboa, Comarca de Florianópolis/SC, acerca da suposta ocorrência de fraude em Procuração Pública, lavrada na referida Unidade, datada de 02/07/2024, livro 235, folha 090/090v, na qual figura como outorgante Peterson Paulo Oechsler, inscrito no CPF nº 031.***.***- 60, como outorgado Leonardo Felipe Rocha, inscrito no CPF nº 056.***.***-84, conferindo poderes para comercialização do veículo automotor AMAROK V6 HIGH AC4, placa QTE2G35, tendo em vista que, supostamente, terceiro, munido de documento falso, passou-se pelo outorgante.

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 18/2025
SÃO PAULO

COMUNICADO CG Nº 18/2025 PROCESSO Nº 2024/130090 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Jaraguá da referida Comarca, acerca de suposta ocorrência de fraude em Procuração Pública, atribuída à referida Unidade, datada de 02/09/2013, livro 04, página 142, na qual figura como outorgante Maria da Penha do Carmo Souza Laurindo, inscrita no CPF nº 268.***.***-67, como outorgado Marco Antonio Dias Batista, inscrito no CPF nº 572.***.***-87, conferindo poderes para

retirar o veículo BENZ 313 CDI SPRINTERM, placa ERS4925, tendo em vista que o Oficial signatário nunca fez parte do quadro de funcionários da Serventia, o referido ato não consta no acervo da Unidade, além do uso de papel de segurança fora dos padrões utilizados à época dos fatos.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 17/2025

DIADEMA

COMUNICADO CG Nº 17/2025 PROCESSO Nº 2023/50070 – DIADEMA – JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando as supostas ocorrências de fraudes abaixo descritas: - em Procuração Pública lavrada em 24/02/2022 junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Diadema, no livro 141, fls. 336/338, na qual figuram como outorgantes Ali Mohamad El Turk, inscrito no CPF nº 217.***.***-74, e Débora Aparecida Rocha El Turk, inscrita no CPF nº 300.***.***-28, e como outorgado Severino Fernando da Silva, inscrito no CPF nº 124.***.***-55, e que tem por objeto os imóveis matriculados sob nºs 115.286, 132.322, 132.323, 84.669, 98.605, 117.632, 108.207, 127;880, 107;289, 94;612 e 100.403 junto ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Atibaia, tendo em vista que terceiros, munidos de documentos falsos, passaram-se pelos outorgantes; - em Substabelecimento de Procuração lavrado em 16/06/2022, junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 32º Subdistrito - Capela do Socorro - Comarca da Capital, no livro 887, fls. 213/214, no qual o substabelecete Severino Fernando da Silva, inscrito no CPF nº 124.***.***-55, substabelece Joseilton de Souza Santos, inscrito no CPF nº 322.***.***-50, os poderes que lhe foram conferidos por Ali Mohamad El Turk, inscrito no CPF nº 217.***.***-74, e Débora Aparecida Rocha El Turk, inscrita no CPF nº 300.***.***-28, nos moldes da Procuração Pública lavrada em 24/02/2022 junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Diadema, no livro 141, fls. 336/338, tendo em vista a suposta fraude na procuração apresentada; - em Escritura de Venda e Compra lavrada em 03/11/2022, junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 32º Subdistrito - Capela do Socorro - Comarca da Capital, no livro 888, fls. 359, na qual figuram como outorgantes vendedores Ali Mohamad El Turk, inscrito no CPF nº 217.***.***-74, e Débora Aparecida Rocha El Turk, inscrita no CPF nº 300.***.***-28, representados por Joseilton de Souza Santos, inscrito no CPF nº 322.***.***-50 nos moldes da Procuração Pública lavrada junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Diadema, no livro 141, fls. 336/338 e do Substabelecimento de Procuração lavrado junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 32º Subdistrito - Capela do Socorro - Comarca da Capital, no livro 887, fls. 213/214, como outorgado comprador Ademir da Silva Sobral, inscrito no CPF nº 253.***.***-23, e que tem por objeto o imóvel matriculado sob nº 98.605 junto ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Atibaia; tendo em vista a suposta fraude na procuração apresentada; e - em Escritura de Venda e Compra lavrada em 26/08/2022, junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 32º Subdistrito - Capela do Socorro - Comarca da Capital, no livro 888, fls. 359, na qual figuram como outorgantes vendedores Ali Mohamad El Turk, inscrito no CPF nº 217.***.***-74, e Débora Aparecida Rocha El Turk, inscrita no CPF nº 300.***.***-28, representados por Joseilton de Souza Santos, inscrito no CPF nº 322.***.***-50 nos moldes da Procuração Pública lavrada junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Diadema, no livro 141, fls. 336/338 e do Substabelecimento de Procuração lavrado junto ao Oficial de Registro

Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 32º Subdistrito - Capela do Socorro - Comarca da Capital, no livro 887, fls. 213/214, como outorgado comprador Vanderlei Jacintho, inscrito no CPF nº 261.***.***-46, e que tem por objeto o imóvel matriculado sob nº 94.612 junto ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Atibaia; tendo em vista a suposta fraude na procuração apresentada.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 23/2025

Responsáveis pelas Unidades dos Serviços Extrajudiciais do Estado de São Paulo

COMUNICADO CG Nº 23/2025 O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, determina aos Responsáveis pelas Unidades dos Serviços Extrajudiciais do Estado de São Paulo, a seguir relacionados, que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas cumpram o determinado pelo Comunicado CG nº 971/2024, disponibilizado nos dias 13, 16 e 19/12/2024, informando pelo link anteriormente encaminhado pelo e-mail 1021/acmb/DICOGE 5.1, em 18/06/2020, se no período de 01 de julho a 31 de dezembro de 2024 houve operação ou proposta suspeita passível de comunicação ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras - Coaf, indicando se foram promovidas comunicações, ou não, na forma determinada pela Corregedoria Nacional de Justiça. Comunica, ainda, que eventuais dúvidas ou informações de problemas de acesso ao link deverão ser comunicadas pelo e-mail dicoge.cnj@tjst.jus.br. Ficam, por fim, cientificados de que a ausência dos lançamentos pertinentes importará em falta disciplinar.

[Clique aqui para ver a lista completa na íntegra](#)

[↑ Voltar ao índice](#)

DECISÃO MONOCRÁTICA - Nº 2395583-65.2024.8.26.0000

Mandado de Segurança Cível - Impetrante

Nº 2395583-65.2024.8.26.0000 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Mandado de Segurança Cível - Impetrante: ABL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - Impetrado: MMº Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos do Foro Central Cível da Comarca da Capital - Vistos. Trata-se de mandado de segurança impetrado por ABL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA contra ato da MM. Juíza Corregedora Permanente do 6º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, que julgou procedente dúvida para manter a negativa de registro de instrumento particular de conferência de bens para integralização de capital social de sociedade empresária, o qual envolve o imóvel matriculado sob o n. 64.792 junto à referida serventia extrajudicial (fls. 01/22 e 42/46). A parte impetrante sustenta ser inexigível o pagamento do ITBI antes da ocorrência do fato gerador do tributo, que se dá quando da efetiva transferência da propriedade do imóvel mediante ingresso do título no fôlio real; que, por isso, que o óbice imposto pelo Registrador e confirmado pela Corregedoria Permanente, consistente no pagamento do imposto de transmissão antecipadamente, fere seu direito líquido e certo; que devida a concessão de medida liminar para imediato registro do título, com segurança ao final (fls. 01/22). É o relatório. No caso em exame, a decisão que a parte impetrante afirma violar seu direito líquido e certo foi proferida em processo de dúvida, suscitada na

forma do artigo 198, inciso VI, da Lei nº 6.015/1973 (fls. 40/44). Esfera administrativa, portanto. Ainda que a questão tratada nos autos envolva matéria atinente aos registros públicos, razão pela qual o feito foi distribuído a este órgão, há que se reconhecer que a impetração de mandado de segurança possui caráter inequivocamente jurisdicional, o que afasta a competência do C. Conselho Superior da Magistratura para apreciar o pedido formulado. Observe-se que as opções que a lei abre em favor de remédios administrativos, tais como reclamações, consultas, procedimentos comuns e dúvidas registrais, não excluem a discussão pela esfera jurisdicional conforme previsto pelo artigo 5º, inciso XXXV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Sobre a incompetência do C. Conselho Superior da Magistratura em hipóteses semelhantes à versada nestes autos: “(...) Não obstante a questão tratada nos autos diga respeito a registro imobiliário e esteja sendo discutida na esfera administrativa, a impetração de mandado de segurança, que tem caráter inequivocamente jurisdicional, retira tanto do Conselho Superior da Magistratura como da Corregedoria Geral da Justiça a competência para apreciá-la. (...)” (TJSP; Mandado de Segurança Cível 2243924-09.2024.8.26.0000; de minha relatoria; Órgão Julgador: Conselho Superior da Magistratura; Foro de Mogi das Cruzes - 3ª Vara Cível; Data do Julgamento: 21/08/2024; Data de Registro: 21/08/2024). MANDADO DE SEGURANÇA - Decisão proferida em procedimento de dúvida, que teve curso perante a Corregedoria Permanente - Natureza administrativa - Incompetência do Conselho Superior da Magistratura para conhecer de pretensões de cunho jurisdicional - Mandado de Segurança não conhecido, com determinação de devolução dos autos à Seção de Direito Privado (Mandado de Segurança nº 990.10.344.500-7, Rel. Des. Munhoz Soares, j. em 14/9/2010). Mandado de Segurança - Decisão proferida em procedimento de dúvida - Incompetência do Conselho Superior da Magistratura para conhecer de pretensões de cunho propriamente jurisdicional (Mandado de Segurança nº 354-6/7, Rel. Des. José Mário Antônio Cardinale, j. em 12/5/2005). Sendo assim, há que se reconhecer a competência de uma das C. Câmaras de Direito Privado deste E. Tribunal de Justiça para análise do pedido nos termos do artigo 5º, inciso I, item I.33, da Resolução nº 623, de 16 de outubro de 2013, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça: “Art. 5º. A Seção de Direito Privado, formada por 19 (dezenove) Grupos, numerados ordinalmente, cada um deles integrado por 2 (duas) Câmaras, em ordem sucessiva, é constituída por 38 (trinta e oito) Câmaras, também numeradas ordinalmente, e subdividida em 3 (três) Subseções, assim distribuídas: I - Primeira Subseção, composta pelas 1ª a 10ª Câmaras, com competência preferencial para o julgamento das seguintes matérias: (...) I.33 - Ações e procedimentos relativos a registros públicos”. Diante do exposto, com fundamento no artigo 5º, inciso I, item I.33, da Resolução nº 623, de 16 de outubro de 2013, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça, determino, de forma monocrática, a redistribuição do recurso à Primeira Subseção da Seção de Direito Privado. - Magistrado(a) F.L.(Corregedor Geral) - Advs: S.A (OAB: 191606/SP) - R.M (OAB: 272367/SP) - R.F.M (OAB: 374833/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

DECISÃO MONOCRÁTICA - Nº 2395546-38.2024.8.26.0000

Mandado de Segurança Cível - Impetrante

Nº 2395546-38.2024.8.26.0000 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Mandado de Segurança Cível - Impetrante: 3A INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA - Impetrado: MMº Juiz de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos do Foro Central Cível da Comarca da Capital - Vistos. Trata-se de mandado de segurança impetrado por 3A INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA contra ato da MM. Juíza Corregedora Permanente do 6º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, que julgou procedente dúvida para manter a negativa de registro de instrumento particular de

conferência de bens para integralização de capital social de sociedade empresária, o qual envolve os imóveis matriculados sob n. 77.993 e 190.988 junto à referida serventia extrajudicial (fls. 01/20 e 40/44). A parte impetrante sustenta ser inexigível o pagamento do ITBI antes da ocorrência do fato gerador do tributo, que se dá quando da efetiva transferência da propriedade do imóvel mediante ingresso do título no fôlio real; que, por isso, que o óbice imposto pelo Registrador e confirmado pela Corregedoria Permanente, consistente no pagamento do imposto de transmissão antecipadamente, fere seu direito líquido e certo; que devida a concessão de medida liminar para imediato registro do título, com concessão da segurança ao final (fls. 01/20). É o relatório. No caso em exame, a decisão que a parte impetrante afirma violar seu direito líquido e certo foi proferida em processo de dúvida, suscitada na forma do artigo 198, inciso VI, da Lei nº 6.015/1973 (fls. 40/44). Esfera administrativa, portanto. Entretanto, e ainda que a questão tratada nos autos envolva matéria atinente aos registros públicos, razão pela qual o feito foi distribuído a este órgão, há que se reconhecer que a impetração de mandado de segurança possui caráter inequivocamente jurisdicional, o que afasta a competência do C. Conselho Superior da Magistratura para apreciar o pedido formulado. Observe-se que as opções que a lei abre em favor de remédios administrativos, tais como reclamações, consultas, procedimentos comuns e dúvidas registrais, não excluem a discussão pela esfera jurisdicional conforme previsto pelo artigo 5º, inciso XXXV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Sobre a incompetência do C. Conselho Superior da Magistratura em hipóteses semelhantes à versada nestes autos: "(...) Não obstante a questão tratada nos autos diga respeito a registro imobiliário e esteja sendo discutida na esfera administrativa, a impetração de mandado de segurança, que tem caráter inequivocamente jurisdicional, retira tanto do Conselho Superior da Magistratura como da Corregedoria Geral da Justiça a competência para apreciá-la. (...)" (TJSP; Mandado de Segurança Cível 2243924-09.2024.8.26.0000; de minha relatoria; Órgão Julgador: Conselho Superior da Magistratura; Foro de Mogi das Cruzes - 3ª Vara Cível; Data do Julgamento: 21/08/2024; Data de Registro: 21/08/2024). MANDADO DE SEGURANÇA - Decisão proferida em procedimento de dúvida, que teve curso perante a Corregedoria Permanente - Natureza administrativa - Incompetência do Conselho Superior da Magistratura para conhecer de pretensões de cunho jurisdicional - Mandado de Segurança não conhecido, com determinação de devolução dos autos à Seção de Direito Privado (Mandado de Segurança nº 990.10.344.500-7, Rel. Des. Munhoz Soares, j. em 14/9/2010). Mandado de Segurança - Decisão proferida em procedimento de dúvida - Incompetência do Conselho Superior da Magistratura para conhecer de pretensões de cunho propriamente jurisdicional (Mandado de Segurança nº 354-6/7, Rel. Des. José Mário Antônio Cardinale, j. em 12/5/2005). Sendo assim, há que se reconhecer a competência de uma das C. Câmaras de Direito Privado deste E. Tribunal de Justiça para análise do pedido nos termos do artigo 5º, inciso I, item I.33, da Resolução nº 623, de 16 de outubro de 2013, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça: "Art. 5º. A Seção de Direito Privado, formada por 19 (dezenove) Grupos, numerados ordinalmente, cada um deles integrado por 2 (duas) Câmaras, em ordem sucessiva, é constituída por 38 (trinta e oito) Câmaras, também numeradas ordinalmente, e subdividida em 3 (três) Subseções, assim distribuídas: I - Primeira Subseção, composta pelas 1ª a 10ª Câmaras, com competência preferencial para o julgamento das seguintes matérias: (...) I.33 - Ações e procedimentos relativos a registros públicos". Diante do exposto, com fundamento no artigo 5º, inciso I, item I.33, da Resolução nº 623, de 16 de outubro de 2013, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça, determino, de forma monocrática, a redistribuição do recurso à Primeira Subseção da Seção de Direito Privado. - Magistrado(a) F.L(Corregedor Geral) - Advs: S.A (OAB: 191606/SP) - R.M (OAB: 272367/ SP) - R.F.M (OAB: 374833/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Mandado de Segurança Cível - Impetrante

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 2390963-10.2024.8.26.0000 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Mandado de Segurança Cível - Impetrante: INJ Serviços Administrativos Ltda - Impetrado: MMº Juiz de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos da Comarca de São Paulo - Vistos. Trata-se de mandado de segurança impetrado por INJ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. contra ato da MM.ª Juíza Corregedora Permanente do 6º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, que julgou procedente a dúvida suscitada e manteve a negativa de registro de instrumento particular de conferência de bens para integralização de capital social de sociedade empresária limitada, tendo por objeto os imóveis matriculados sob nos 64.792 e 107.495 junto à referida serventia extrajudicial (fls. 42/46). Aduz a impetrante, em síntese, ser inexigível o pagamento do ITBI antes da ocorrência do fato gerador do tributo, qual seja, a efetiva transferência da propriedade do imóvel mediante ingresso do título no fôlio real. Sustenta, por isso, que o óbice imposto pelo registrador, confirmado pela MM.ª Juíza Corregedora Permanente, fere seu direito líquido e certo ao pretendido registro independentemente do prévio recolhimento do imposto de transmissão. Pugna, assim, pela concessão da medida liminar para imediato registro do título e consequente transmissão da propriedade, quando, somente então, o ITBI será devido. Ao final, requer a concessão da segurança (fls. 1/19). É o relatório. No caso em exame, a decisão que a impetrante afirma violar seu direito líquido e certo foi proferida em procedimento de dúvida, suscitada na forma do art. 198, inciso VI, da Lei nº 6.015/1973 (fls. 42/46), na esfera administrativa. Sendo assim, embora a questão tratada nos autos envolva matéria atinente aos registros públicos, razão pela qual o feito foi distribuído a este órgão, há de se reconhecer que a impetração de mandado de segurança possui caráter inequivocamente jurisdicional, o que afasta a competência do C. Conselho Superior da Magistratura - e da E. Corregedoria Geral da Justiça - para apreciar o pedido ora formulado. Acrescente-se que as opções que a lei abre em favor de remédios administrativos, tais como reclamações, consultas, procedimentos comuns e dúvidas registrais, não exclui a discussão da esfera jurisdicional, conforme decorre do art. 5º, inciso XXXV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Sobre a incompetência do C. Conselho Superior da Magistratura, em hipóteses semelhantes à versada nestes autos: "(...) Não obstante a questão tratada nos autos diga respeito a registro imobiliário e esteja sendo discutida na esfera administrativa, a impetração de mandado de segurança, que tem caráter inequivocamente jurisdicional, retira tanto do Conselho Superior da Magistratura como da Corregedoria Geral da Justiça a competência para apreciá-la. (...)" (TJSP; Mandado de Segurança Cível 2243924-09.2024.8.26.0000; Relator (a):Francisco Loureiro (Corregedor Geral); Órgão Julgador: Conselho Superior da Magistratura; Foro de Mogi das Cruzes -3ª Vara Cível; Data do Julgamento: 21/08/2024; Data de Registro: 21/08/2024). MANDADO DE SEGURANÇA - Decisão proferida em procedimento de dúvida, que teve curso perante a Corregedoria Permanente - Natureza administrativa - Incompetência do Conselho Superior da Magistratura para conhecer de pretensões de cunho jurisdicional - Mandado de Segurança não conhecido, com determinação de devolução dos autos à Seção de Direito Privado (Mandado de Segurança nº 990.10.344.500-7, Rel. Des. Munhoz Soares, j. em 14/9/2010). Mandado de Segurança - Decisão proferida em procedimento de dúvida - Incompetência do Conselho Superior da Magistratura para conhecer de pretensões de cunho propriamente jurisdicional (Mandado de Segurança nº 354-6/7, Rel. Des. José Mário Antônio Cardinale, j. em 12/5/2005). Sendo assim, há de se reconhecer a competência de uma das C. Câmaras de Direito Privado deste E. Tribunal de Justiça para conhecer do pedido, nos termos do art. 5º, inciso I, item I.33, da Resolução nº 623, de 16 de outubro de 2013, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça: "Art. 5º. A Seção de Direito Privado, formada por 19 (dezenove) Grupos, numerados ordinalmente, cada um deles integrado por 2 (duas) Câmaras, em ordem sucessiva, é constituída por 38 (trinta e oito) Câmaras, também numeradas ordinalmente, e subdividida em 3 (três) Subseções, assim distribuídas: I - Primeira Subseção, composta pelas 1ª a 10ª Câmaras, com competência preferencial para o julgamento das seguintes matérias: (...) I.33 - Ações e procedimentos relativos a registros públicos;". Diante do exposto, com fundamento no artigo

5º, inciso I, item I.33, da Resolução nº 623, de 16 de outubro de 2013, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça, determino, de forma monocrática, a redistribuição do recurso à Primeira Subseção da Seção de Direito Privado. - Magistrado(a) F.L(Corregedor Geral) - Advs: R.F.M (OAB: 374833/SP) - R.M (OAB: 272367/SP) - S.A (OAB: 191606/ SP) - M.A.G.O

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 1 - CORREGEDORES PERMANENTES

Edital de Corregedores Permanentes

CORREGEDORES PERMANENTES Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue: PACAEMBU Diretoria do Fórum Secretaria 1ª Vara Júri Execuções Criminais Polícia Judiciária Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica 2ª Vara Ofício Único (executa os serviços auxiliares relacionados aos feitos distribuídos às 1ª e 2ª Varas, bem como o serviço de distribuição judicial) Infância e Juventude CASA Irapuru I e II – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de Irapuru Juizado Especial Cível e Criminal Tabela de Notas e de Protesto de Letras e Títulos Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Município de Flora Rica Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Município de Irapuru

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 970/2024

SÃO PAULO

COMUNICADO CG Nº 970/2024 PROCESSO CG Nº 2007/4951 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO A Corregedoria Geral da Justiça ALERTA aos Responsáveis pelas Unidades dos Serviços Extrajudiciais do Estado de São Paulo que a partir de 02/01/2025 deverão ser prestadas ao Egrégio Conselho Nacional de Justiça as informações semestrais sobre arrecadação e produtividade referentes ao 2º semestre de 2024, pelo endereço eletrônico: www.cnj.jus.br/corporativo, encerrando-se o prazo em 15/01/2025. Eventuais dúvidas, apenas quanto ao fornecimento de usuário e senha de acesso, poderão ser encaminhadas ao e-mail dicoge3.1cadastro@tjst.jus.br. Ficam, por fim, cientificados de que a ausência dos lançamentos pertinentes importará em apuração disciplinar.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 1 - COMUNICADO Nº 1579/2015

PROCESSO Nº 2001/551

COMUNICADO Nº 1579/2015 PROCESSO Nº 2001/551 A Corregedoria Geral da Justiça ORIENTA os senhores Notários e Registradores do Estado de São Paulo, bem como seus respectivos Juízes

Corregedores Permanentes, que no caso de aprovação em concurso extrajudicial de outros Estados da Federação, deverão imediatamente comunicar a esta Corregedoria Geral da Justiça, através do e-mail dicoge@tjsp.jus.br, a data da investidura (não a do início de exercício) na nova delegação, instruída com a documentação necessária, ou seja, cópia do Termo de Investidura do Estado que promoveu o concurso.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 1 - COMUNICADO CG Nº 24/2025 SÃO PAULO

COMUNICADO CG Nº 24/2025 A Corregedoria Geral da Justiça, em cumprimento ao determinado no § 3º do art. 11 da Resolução nº 80/2009 do Conselho Nacional de Justiça, DIVULGA, para conhecimento, a lista geral e infinita de vacância do Estado de São Paulo, atualizada até o dia 31/12/2024. DIVULGA, AINDA, que da listagem que segue ainda permanecem vagas somente aquelas unidades extrajudiciais onde conste da última coluna (Observações) a palavra "VAGO", sendo que as demais se encontram em outra situação.

[Clique aqui para ver a lista completa na íntegra](#)

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 1 - COMUNICADO CG Nº 1838/2017 SÃO PAULO

COMUNICADO CG Nº 1838/2017 A Corregedoria Geral da Justiça ALERTA os MM. Juizes de Direito do Estado de São Paulo que é de sua responsabilidade comunicar imediatamente à Corregedoria Geral a ocorrência da vacância de unidade extrajudicial sujeita a sua Corregedoria Permanente, nas hipóteses a seguir discriminadas. ALERTA, AINDA, que referidas comunicações deverão ser enviadas exclusivamente ao e-mail dicoge@tjsp.jus.br. ALERTA, FINALMENTE, que todas as comunicações de vacância deverão necessariamente estar acompanhadas dos seguintes documentos:

[Clique aqui para ler a lista completa na íntegra](#)

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.2 - CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE ITUPEVA CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de ITUPEVA

CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE ITUPEVA O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de ITUPEVA no dia 21 de janeiro de 2025, no OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS E TABELIÃO DE NOTAS DA SEDE. FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas

quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados na unidade extrajudicial. FAZ SABER, finalmente, que, além dos livros e classificadores obrigatórios, deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 08 de janeiro de 2025. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE VALINHOS **CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de VALINHOS**

EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE VALINHOS O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de VALINHOS no dia 21 de janeiro de 2025, no 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS. FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados na unidade extrajudicial. FAZ SABER, finalmente, que, além dos livros e classificadores obrigatórios, deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 08 de janeiro de 2025. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE SUMARÉ **CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de SUMARÉ**

EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE SUMARÉ O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de SUMARÉ no dia 20 de janeiro de 2025, no OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE NOVA VENEZA e no OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA. FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados nas unidades extrajudiciais. FAZ SABER, finalmente, que, além dos livros e classificadores obrigatórios, deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 08 de janeiro de 2025. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA VARA JUDICIAL E NO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE ITUPEVA
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de ITUPEVA

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA VARA JUDICIAL E NO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE ITUPEVA O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de ITUPEVA, no dia 21 de janeiro de 2025 na VARA JUDICIAL e no JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL, com início às 9hs. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às 10hs, no Fórum Jundiaí I, localizado no Largo São Bento, s/nº - Centro - Jundiaí, convocados todos os Magistrados da 5ª Circunscrição Judiciária e convidados os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 08 de janeiro de 2025. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA VARA JUDICIAL DA COMARCA DE LOUVEIRA
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de LOUVEIRA

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA VARA JUDICIAL DA COMARCA DE LOUVEIRA O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de LOUVEIRA, no dia 21 de janeiro de 2025 na VARA JUDICIAL, com início às 9hs. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às 10hs, no Fórum Jundiaí I, localizado no Largo São Bento, s/nº - Centro - Jundiaí, convocados todos os Magistrados da 5ª Circunscrição Judiciária e convidados os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 08 de janeiro de 2025. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 1ª, 2ª e 3ª VARAS JUDICIAIS DA COMARCA DE VALINHOS
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de VALINHOS

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 1ª, 2ª e 3ª VARAS JUDICIAIS DA COMARCA DE VALINHOS O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de VALINHOS, no dia 21 de janeiro de 2025 nas 1ª, 2ª e 3ª VARAS JUDICIAIS, com início às 9hs. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às 10hs, no Fórum Jundiaí I, localizado no Largo São Bento, s/nº - Centro - Jundiaí, convocados todos os Magistrados da Comarca e da 5ª Circunscrição Judiciária e convidados os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 08 de janeiro de 2025. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 1ª E 2ª VARAS CRIMINAIS e na UPJ CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de SUMARÉ

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 1ª E 2ª VARAS CRIMINAIS e na UPJ - 1ª A 4ª VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE SUMARÉ O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de SUMARÉ, no dia 20 de janeiro de 2025 nas 1ª e 2ª VARAS CRIMINAIS e na UPJ - 1ª a 4ª VARAS CÍVEIS, com início às 9hs. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às 10h, no Fórum Sumaré I, localizado na Rua Antonio de Carvalho, 170 – Centro - Sumaré, convocados todos os Magistrados da Comarca e convidados os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 08 de janeiro de 2025. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 1ª E 2ª VARAS JUDICIAIS e no JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PEDREIRA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de PEDREIRA

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 1ª E 2ª VARAS JUDICIAIS e no JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PEDREIRA O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de PEDREIRA, no dia 20 de janeiro de 2025 nas 1ª e 2ª VARAS JUDICIAIS e no JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E

CRIMINAL, com início às 9hs. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às 10h, no Fórum Sumaré I, localizado na Rua Antonio de Carvalho, 170 – Centro - Sumaré, convocados todos os Magistrados da Comarca e convidados os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 08 de janeiro de 2025. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 25/2025 PROCESSO DIGITAL Nº 2022/66758

COMUNICADO CG Nº 25/2025 PROCESSO DIGITAL Nº 2022/66758 O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, considerando a Lei nº 18.075, de 27/12/2024, publicada no Diário Executivo de 30/12/2024, que criou a delegação correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Bertioga, FIXA o prazo de 10 (dez) dias para que o 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santos e o Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Santos possam exercer o direito de opção previsto no inciso I do artigo 29 da Lei Federal nº 8.935/94. COMUNICA, AINDA, que eventual manifestação, devidamente datada e assinada, deverá ser transmitida ao e-mail dicoge@tjsp.jus.br, com o número do processo digital suso mencionado como referência.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.2 - COMUNICADO CG. Nº 939/2024 PROCESSO DIGITAL 2013/168710

COMUNICADO CG. Nº 939/2024 PROCESSO DIGITAL 2013/168710 A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA aos Juízes Corregedores Permanentes e aos Escrivães I e II que as ATAS DE CORREIÇÃO periódicas das unidades judiciais e extrajudiciais, relativas ao exercício de 2024, devem ser encaminhadas, impreterivelmente, no período de 07 de janeiro a 10 de março de 2025 ao endereço eletrônico <http://intranet.tjsp.jus.br/atacorreicao/> em formato digitalizado, pelo “Sistema de Envio de Atas de Correição”, na opção ORDINÁRIA no que se refere ao “tipo de ata”, única forma de recebimento possível. COMUNICA também que os modelos de atas de correição estão disponíveis no sítio eletrônico do TJSP, no endereço <http://intranet.tjsp.jus.br/atacorreicao/>. Por fim, a Corregedoria Geral da Justiça ALERTA Juízes Corregedores Permanentes e Escrivães I e II acerca da necessidade de prévia verificação quanto à ocorrência de alteração e/ou inclusão de unidades (judiciais, prisionais, policiais ou extrajudiciais) e de usuários incumbidos de encaminhar atas de correição de 2024, ficando cientes de que, EM CASO POSITIVO, a alteração/inclusão deve ser informada à DICOGE 5.2 pelo e-mail dicoge5.2@tjsp.jus.br.

DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE SUMARÉ
CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de SUMARÉ

EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE SUMARÉ O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de SUMARÉ no dia 20 de janeiro de 2025, no OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE NOVA VENEZA e no OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA. FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados nas unidades extrajudiciais. FAZ SABER, finalmente, que, além dos livros e classificadores obrigatórios, deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 08 de janeiro de 2025. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 1ª E 2ª VARAS CRIMINAIS e na UPJ - 1ª A 4ª
VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE SUMARÉ
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de SUMARÉ

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 1ª E 2ª VARAS CRIMINAIS e na UPJ - 1ª A 4ª VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE SUMARÉ O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de SUMARÉ, no dia 20 de janeiro de 2025 nas 1ª e 2ª VARAS CRIMINAIS e na UPJ - 1ª a 4ª VARAS CÍVEIS, com início às 9hs. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às 10h, no Fórum Sumaré I, localizado na Rua Antonio de Carvalho, 170 – Centro - Sumaré, convocados todos os Magistrados da Comarca e convidados os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 08 de janeiro de 2025. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 1ª E 2ª VARAS JUDICIAIS e no JUIZADO
ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PEDREIRA
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de PEDREIRA

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 1ª E 2ª VARAS JUDICIAIS e no JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PEDREIRA O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de PEDREIRA, no dia 20 de janeiro de 2025 nas 1ª e 2ª VARAS JUDICIAIS e no JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL, com início às 9hs. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às 10h, no Fórum Sumaré I, localizado na Rua Antonio de Carvalho, 170 – Centro - Sumaré, convocados todos os Magistrados da Comarca e convidados os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 08 de janeiro de 2025. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 1 - CORREGEDORES PERMANENTES

Editais de Corregedores Permanentes do Estado de São Paulo,

Dicoge 1 CORREGEDORES PERMANENTES Em conformidade com os incisos XI e XXV do artigo 28 da Seção VIII do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça, a Corregedoria Geral da Justiça faz a publicação anual dos Editais de Corregedores Permanentes do Estado de São Paulo, de acordo com as situações vigentes, observando que uma vez superadas eventuais pendências (processos ainda em andamento – vide anotação ao lado do nome da Comarca), oportunamente será feita nova republicação do edital: CAPITAL FÓRUMS CENTRAIS UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL (UPJ I) – 41ª A 45ª VARAS CÍVEIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL RESPONDE PELA CORREGEDORIA PERMANENTE: Doutor GUILHERME MADEIRA DEZEM – MM. Juiz de Direito Titular I da 44ª Vara Cível da Comarca da Capital UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL (UPJ II) – 26ª A 30ª VARAS CÍVEIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL RESPONDE PELA CORREGEDORIA PERMANENTE: Doutora DANIELA DEJUSTE DE PAULA – MMª Juíza de Direito Titular II da 29ª Vara Cível da Comarca da Capital UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL (UPJ III) – 21ª A 25ª VARAS CÍVEIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL RESPONDE PELA CORREGEDORIA PERMANENTE: Doutor TAMARA HOCHGREB MATOS – MMª. Juíza de Direito Titular I da 24ª Vara Cível da Comarca da Capital UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL (UPJ IV) – 31ª A 35ª VARAS CÍVEIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL RESPONDE PELA CORREGEDORIA PERMANENTE: Doutor FÁBIO DE SOUZA PIMENTA – MM. Juiz de Direito Titular I da 32ª Vara Cível da Comarca da Capital UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL (UPJ V) – 16ª A 20ª VARAS CÍVEIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL RESPONDE PELA CORREGEDORIA PERMANENTE: Doutor PAULO BERNARDI BACCARAT – MM. Juiz de Direito Titular II da 16ª Vara Cível da Comarca da Capital UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL (UPJ VI) – 1ª A 5ª VARAS CÍVEIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL RESPONDE PELA CORREGEDORIA PERMANENTE: Doutora MÔNICA DI STASI – MMª. Juíza de Direito Titular II da 3ª Vara Cível da Comarca da Capital UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL (UPJ VII) – 36ª A 40ª VARAS CÍVEIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL RESPONDE PELA CORREGEDORIA PERMANENTE: Doutor FERNANDO JOSÉ CÚNICO – MM. Juiz de Direito Titular II da 40ª Vara Cível da Comarca da Capital UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL (UPJ VIII) – 6ª A 10ª VARAS CÍVEIS DO

FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL RESPONDE PELA CORREGEDORIA PERMANENTE: Doutor RODRIGO GALVÃO MEDINA – MM. Juiz de Direito Titular I da 9ª Vara Cível Central da Comarca da Capital UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL (UPJ IX) – 11ª A 15ª VARAS CÍVEIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL RESPONDE PELA CORREGEDORIA PERMANENTE: Doutor CHRISTOPHER ALEXANDER ROISIN – MM. Juiz de Direito Titular II da 14ª Vara Cível da Comarca da Capital UNIDADES DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS VARAS CRIMINAIS CENTRAIS – BARRA FUNDA DA COMARCA DA CAPITAL UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL (UPJ I) – 1ª A 4ª VARAS CRIMINAIS DO FORO CRIMINAL CENTRAL – BARRA FUNDA DA COMARCA DA CAPITAL RESPONDE PELA CORREGEDORIA PERMANENTE: Doutora RODRIGO CÉSAR MÜLLER VALENTE - MM. Juiz de Direito Titular II da 2ª Vara Criminal Central da Capital UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL (UPJ II) – 5ª A 8ª VARAS CRIMINAIS DO FORO CRIMINAL CENTRAL – BARRA FUNDA DA COMARCA DA CAPITAL RESPONDE PELA CORREGEDORIA PERMANENTE: Doutora MARGOT CHRYSOSTOMO CORRÊA – MMª. Juíza de Direito Titular I da 6ª Vara Criminal Central da Capital UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL (UPJ V) – 17ª A 20ª VARAS CRIMINAIS DO FORO CRIMINAL CENTRAL – BARRA FUNDA DA COMARCA DA CAPITAL (EM ANDAMENTO ALTERAÇÃO DE CORREGEDORIA PERMANENTE) RESPONDE PELA CORREGEDORIA PERMANENTE: Doutora TERESA DE ALMEIDA RIBEIRO MAGALHÃES – MMª. Juíza de Direito Titular I da 18ª Vara Criminal Central da Capital UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL (UPJ VI) – 21ª A 24ª VARAS CRIMINAIS DO FORO CRIMINAL CENTRAL – BARRA FUNDA DA COMARCA DA CAPITAL RESPONDE PELA CORREGEDORIA PERMANENTE: Doutora CYNTHIA TORRES CRISTOFARO – MMª. Juíza de Direito Titular I da 23ª Vara Criminal Central da Capital UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL (UPJ VII) – 25ª A 28ª VARAS CRIMINAIS DO FORO CRIMINAL CENTRAL – BARRA FUNDA DA COMARCA DA CAPITAL RESPONDE PELA CORREGEDORIA PERMANENTE: Doutor CARLOS ALBERTO CORRÊA DE ALMEIDA OLIVEIRA – MM. Juiz de Direito Titular I da 25ª Vara Criminal Central da Capital UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL (UPJ VIII) – 29ª A 32ª VARAS CRIMINAIS DO FORO CRIMINAL CENTRAL – BARRA FUNDA DA COMARCA DA CAPITAL RESPONDE PELA CORREGEDORIA PERMANENTE: Doutor MARCUS ALEXANDRE MANHÃES BASTOS – MM. Juiz de Direito Titular II da 30ª Vara Criminal Central da Capital UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL (UPJ) – 1ª A 4ª VARAS DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL RESPONDE PELA CORREGEDORIA PERMANENTE: Doutora ALEXANDRA FUCHS DE ARAÚJO – MMª. Juíza de Direito da 3ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública da Capital VARAS DE CRIMES PRATICADOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA COMARCA DA CAPITAL 1ª Vara de Crimes praticados contra Crianças e Adolescentes da Comarca da Capital 2ª Vara de Crimes praticados contra Crianças e Adolescentes da Comarca da Capital Ofício Único (executa os serviços auxiliares das 1ª e 2ª Varas de Crimes praticados contra Crianças e Adolescentes) UNIDADE DE PROCESSAMENTO DAS EXECUÇÕES CONTRA A FAZENDA PÚBLICA – UPEFAZ RESPONDE: Doutor BRUNO LUIZ CASSIOLATO - MM. Juiz de Direito Titular II da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital SETOR DE UNIFICAÇÃO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS, DE FAMÍLIA E DE ACIDENTES DO TRABALHO - CAPITAL RESPONDE: Doutor JOÃO VITOR DE SOUZA LIMA PACHECO – MM. Juiz de Direito Auxiliar da Capital (no período de 07/01/2025 a 02/02/2025) VARAS ESPECIAIS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE Diretoria do Fórum Serviço de Administração Geral de Prédio Seção de Distribuição 1ª Vara Especial da Infância e da Juventude 2ª Vara Especial da Infância e da Juventude 3ª Vara Especial da Infância e da Juventude Unidade de Processamento Judicial - UPJ - 1ª a 6ª Varas Especiais da Infância e da Juventude (executa os serviços auxiliares das 1ª a 6ª Varas Especiais da Infância e da Juventude) 4ª Vara Especial da Infância e da Juventude 5ª Vara Especial da Infância e da Juventude 6ª Vara Especial da Infância e da Juventude VARAS DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DO FORO CENTRAL 1ª Vara da Família e das Sucessões 2ª Vara da Família e das Sucessões 3ª Vara da Família e das Sucessões 4ª Vara da Família e das Sucessões 5ª Vara da Família e das Sucessões Seções Técnicas de Serviço Social e de Psicologia das Varas da Família e das Sucessões Central (Rodízio Bienal instituído pelo

Provimento CSM nº 2.476/2018 – de 01/08/2024 até 31/07/2026) 6ª Vara da Família e das Sucessões 7ª Vara da Família e das Sucessões 8ª Vara da Família e das Sucessões Centro de Visitação Assistida de São Paulo - CEVAT 9ª Vara da Família e das Sucessões 10ª Vara da Família e das Sucessões 11ª Vara da Família e das Sucessões 12ª Vara da Família e das Sucessões VARA CENTRAL DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA CAPITAL Ofício Central de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher Anexo Judiciário da Casa da Mulher Brasileira VARAS DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais - Capital 1º Ofício de Falências e Recuperações Judiciais 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais - Capital 2º Ofício de Falências e Recuperações Judiciais 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais - Capital 3º Ofício de Falências e Recuperações Judiciais UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO JUDICIÁRIO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – UAAJ DAS VARAS DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL RESPONDE PELA CORREGEDORIA PERMANENTE: Doutor FERNANDO SALLES AMARAL – MM. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara do Juizado Especial Cível Central da Comarca da Capital VARAS EMPRESARIAIS E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM 1ª Vara Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem - Capital Ofício Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem (executa os serviços auxiliares das 1ª e 2ª Varas Empresariais e de Conflitos relacionados à Arbitragem) RESPONDE: Doutor EDUARDO PALMA PELLEGRINELLI – MM. Juiz de Direito Auxiliar das 1ª e 2ª Varas Empresariais e de Conflitos relacionados à Arbitragem da Comarca da Capital, a partir de 17/06/2024. 2ª Vara Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem - Capital VARAS REGIONAIS EMPRESARIAIS E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DA 1ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA Competência territorial para as 1ª (exceto Capital), 7ª e 9ª Regiões Administrativas Judiciárias 1ª Vara Regional Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª Região Administrativa Judiciária 2ª Vara Regional Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª Região Administrativa Judiciária Ofício Empresarial e de Conflitos relacionados à Arbitragem da 1ª Região Administrativa Judiciária (executa os serviços auxiliares das 1ª e 2ª Varas Regionais Empresariais e de Conflitos relacionados à Arbitragem da 1ª Região Administrativa Judiciária) VARA REGIONAL EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DAS 2ª, 5ª E 8ª REGIÕES ADMINISTRATIVAS JUDICIÁRIAS Competência territorial para as 2ª, 5ª e 8ª Regiões Administrativas Judiciárias – Funciona na Comarca de São José do Rio Preto Vara Regional Empresarial e de Conflitos relacionados à Arbitragem das 2ª, 5ª e 8ª Regiões Administrativas Judiciárias Ofício Empresarial e de Conflitos relacionados à Arbitragem das 2ª, 5ª e 8ª Regiões Administrativas Judiciárias VARA REGIONAL EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DAS 3ª E 6ª REGIÕES ADMINISTRATIVAS JUDICIÁRIAS Competência territorial para as 3ª e 6ª Regiões Administrativas Judiciárias – Sede na Comarca de Ribeirão Preto Vara Regional Empresarial e de Conflitos relacionados à Arbitragem das 3ª e 6ª Regiões Administrativas Judiciárias Ofício Empresarial e de Conflitos relacionados à Arbitragem das 3ª e 6ª Regiões Administrativas Judiciárias VARA REGIONAL EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DA 4ª E 10ª REGIÕES ADMINISTRATIVAS JUDICIÁRIAS Competência territorial para as 4ª e 10ª Regiões Administrativas Judiciárias – Funciona na Comarca de Campinas 1ª Vara Regional Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 4ª e 10ª Regiões Administrativas Judiciárias 1º Ofício Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 4ª e da 10ª Regiões Administrativas Judiciárias VARAS DE CRIMES TRIBUTÁRIOS, ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA E LAVAGEM DE BENS E VALORES 1ª Vara de Crimes Tributários, Organização Criminosa e Lavagem de Bens e Valores - Capital 2ª Vara de Crimes Tributários, Organização Criminosa e Lavagem de Bens e Valores - Capital Ofício de Crimes Tributários, Organização Criminosa e Lavagem de Bens e Valores (executa os serviços auxiliares das 1ª e 2ª Varas de Crimes Tributários, Organização Criminosa e Lavagem de Bens e Valores) DEPARTAMENTO DE EXECUÇÕES DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE – DEIJ - Setor Técnico – Seções Técnicas de Serviço Social e Psicologia UNIDADES DA FUNDAÇÃO C.A.S.A.: - CAI Gaivota – Centro de Atendimento Inicial Gaivota - CAIP Ruth Pistori – Centro de Atendimento Inicial

e Provisório Ruth Pistori - CASA Bela Vista – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Bela Vista - CASA Chiquinha Gonzaga – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Chiquinha Gonzaga - CASA Feminino Cora Coralina – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Feminino Cora Coralina - CASA Governador Mário Covas – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Governador Mário Covas - CASA Itaparica – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Itaparica - CASA Itaquera – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Itaquera - CASA João do Pulo – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente João do Pulo - CASA Juquiá – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Juquiá - CASA Nova Vida - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Nova Vida - CASA Ônix - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Ônix - CASA Ouro Preto – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Ouro Preto - CASA Paulista - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Paulista - CASA Pirituba – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Pirituba - CASA Rio Paraná – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Rio Paraná - CASA Rio Tâmis - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Rio Tâmis - CASA Rio Tocantins – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Rio Tocantins - CASA Rio Turiassú – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Rio Turiassú - CASA São Paulo - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente São Paulo - CASA Topázio – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Topázio - CASA Vila Guilherme – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Vila Guilherme - CASA de Semiliberdade Araré – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de Semiliberdade Araré - CASA de Semiliberdade Azaléia – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de Semiliberdade Azaléia - CASA de Semiliberdade Caetanos – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de Semiliberdade Caetanos - CASA de Semiliberdade Guararema – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de Semiliberdade Guararema - CASA de Semiliberdade Uraí – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de Semiliberdade Uraí

SERVIÇO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO POR SAS – SUPERVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: - SAS BUTANTÃ / CREAS BUTANTÃ SMSE/MA Adolescente e Auto Construção – Centro Social Santo Dias SMSE/MA Vila Sonia – Centro Social Santo Dias - SAS LAPA / CRAS LAPA SMSE/MA AGES Lapa - Associação Civil Gaudium et Spes - AGES - SAS SÉ / CREAS SÉ SMSE/MA Bela Vista - Ação Comunitária São Mateus - ASCOM SMSE/MA UNAS – Centro – UNAS – União de Núcleos, Associações dos Moradores de Heliópolis e Região - SAS CIDADE TIRADENTES / CREAS CIDADE TIRADENTES SMSE/MA – Adão Manoel – Associação Popular de Moradia Adão Manoel da Silva - SAS ERMELINO MATARAZZO / CREAS ERMELINO MATARAZZO SMSE/MA – Ermelino Matarazzo – Associação Comunitária e Beneficente Padre José Augusto Machado Moreira - SAS GUAIANASES - LAJEADO / CREAS GUAIANASES - LAJEADO SMSE/MA Lajeado – Centro de Assistência Social e Formação Profissional “São Patrício” - CIAP SMSE/MA Guaianases – Comunidade Cantinho da Paz - SAS ITAIM PAULISTA / CREAS ITAIM PAULISTA SMSE/MA Projeto Catavento – Casa de Isabel – Centro de Apoio à Mulher, à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência Doméstica SMSE/MA Clube de Mães V. Curuçá – Clube de Mães do Parque Santa Rita - SAS ITAQUERA / CREAS ITAQUERA SMSE/MA Despertar do Amanhã – Associação Comunitária e Beneficente Padre José Augusto Machado Moreira SMSE/MA Dom Bosco – Obra Social Dom Bosco - SAS SÃO MATEUS / CREAS SÃO MATEUS SMSE/MA Arte de Viver – Associação Comunitária e Beneficente Padre José Augusto Machado Moreira SMSE/MA Dias Melhores – Associação Comunitária e Beneficente Padre José Augusto Machado Moreira - SAS SÃO MIGUEL PAULISTA / CREAS SÃO MIGUEL PAULISTA SMSE/MA São Miguel II – Clube de Mães do Parque Santa Rita SMSE/MA Projeto Vagalume – Casa de Isabel – Centro de Apoio à Mulher, à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência Doméstica - SAS CASA VERDE - CACHOEIRINHA / CREAS CASA VERDE - CACHOEIRINHA SMSE/MA Nossa Senhora Aparecida – CCNSA - Centro Comunitário Nossa Senhora Aparecida SMSE/MA Vila Nova Cachoeirinha – Centro de Apoio Comunitário de Perus - SAS FREGUESIA DO Ó - BRASILÂNDIA / CREAS FREGUESIA DO Ó - BRASILÂNDIA SMSE/MA ALPS II – Associação de Lutas e Promoção Social – Jardim Robru e Adjacências SMSE/MA ALPS

III – Associação de Lutas e Promoção Social – Jardim Robru e Adjacências - SAS PERUS / CREAS PERUS SMSE/MA Perus – Centro de Apoio Comunitário Perus - SAS PIRITUBA – JARAGUÁ / CREAS PIRITUBA - JARAGUÁ SMSE/MA – Jaraguá – Instituto Estrela do Amanhã SMSE/MA Esperança e Alegria – AGES - Associação Civil Gaudium et Spes - SAS SANTANA / CREAS SANTANA SMSE/MA Santana – CROPH – Coordenação Regional das Obras de Promoção Humana - SAS JAÇANÃ - TREMEMBÉ / CREAS JAÇANÃ - TREMEMBÉ SMSE/MA ALPS - Jaçanã – Associação de Lutas e Promoção Social – Jardim Robru e Adjacências SMSE/MA ALPS - Tremembé – Associação de Lutas e Promoção Social – Jardim Robru e Adjacências - SAS VILA MARIA - VILA GUILHERME - VILA MEDEIROS / CREAS VILA MARIA - VILA GUILHERME - VILA MEDEIROS SMSE/MA Liberdade Cidadania – CROPH – Coordenação Regional das Obras de Promoção Humana - SAS ARICANDUVA / CREAS ARICANDUVA SMSE/MA Dom Luciano - Associação Comunitária e Beneficente Padre José Augusto Machado Moreira - SAS IPIRANGA / CREAS IPIRANGA SMSE/MA Parque Bristol – UNAS – União de Núcleos, Associações dos Moradores de Heliópolis e Região SMSE/MA Sacomã – UNAS – União de Núcleos, Associações dos Moradores de Heliópolis e Região - SAS JABAQUARA / CREAS JABAQUARA SMSE/MA Cruz de Malta – Centro Assistencial Cruz de Malta - SAS MOÓCA / CREAS MOÓCA SMSE/MA Esperançar – Instituto Irmã Dulce - SAS PENHA / CREAS PENHA SMSE/MA Penha – APOIO – Associação de Auxílio Mútuo da Região Leste - SAS VILA MARIANA / CREAS VILA MARIANA SMSE/MA CREAS Vila Mariana - SAS SAPOPEMBA / CREAS SAPOPEMBA SMSE/MA CIAP – São Patrício – OSC Centro de Integração Assistencial e Profissional (CIAP) São Patrício SMSE/MA Madalena – CEDECA – Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – Mônica Paião Trevisan - SAS VILA PRUDENTE / CREAS VILA PRUDENTE SMSE/MA Vila Prudente – Terezinha Helena – Ação Social Padre Paschoal Bianco - SAS CAMPO LIMPO / CREAS CAMPO LIMPO SMSE/MA Campo Limpo – Movimento Comunitário Vila Remo SMSE/MA Vila Andrade – Centro Comunitário e Recreativo do Jardim Macedônia SMSE/MA Capão Redondo I – Cáritas Diocesana do Campo Limpo - SAS CAPELA DO SOCORRO / CREAS CAPELA DO SOCORRO SMSE/MA LACE 2 (antigo Grajaú) – Núcleo de Ações para a Cidadania na Diversidade - LACE SMSE/MA LACE 3 (antigo Cidade Dutra) – Núcleo de Ações para a Cidadania na Diversidade - LACE - SAS CIDADE ADEMAR / CREAS CIDADE ADEMAR SMSE/MA Pedreira – GFWC CRÊ-SER SMSE/MA Cidade Ademar I (CRÊ-SER) – GFWC CRÊ-SER SMSE/MA Castelinho Dom Bosco – Instituto Dom Bosco - SAS PARELHEIROS / CRAS PARELHEIROS SMSE/MA CONOSCO - Centro Obras Sociais Nossa Senhora das Graças – Capela do Socorro - SAS SANTO AMARO / CREAS SANTO AMARO SMSE/MA Santo Amaro – INFOREDES – Instituto Fomentando Redes Empreendedorismo Social - SAS M'BOI MIRIM / CREAS M'BOI MIRIM SMSE/MA Ângela I – Cáritas Diocesana do Campo Limpo SMSE/MA RAC – Sociedade Santos Mártires SMSE/MA Jardim São Luiz – Cáritas Diocesana do Campo Limpo VARAS DOS REGISTROS PÚBLICOS 1ª Vara 1º ao 18º Oficiais de Registro de Imóveis 1º ao 10º Oficiais de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica 1º ao 10º Tabeliães de Protesto de Letras e Títulos 2ª Vara 1º ao 30º Tabeliães de Notas Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito - Sé Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais dos 2º Subdistrito - Liberdade, 3º Subdistrito - Penha de França, 5º Subdistrito - Santa Efigênia, 6º Subdistrito - Brás, 7º Subdistrito - Consolação, 8º Subdistrito - Santana, 9º Subdistrito - Vila Mariana, 10º Subdistrito - Belenzinho, 11º Subdistrito - Santa Cecília, 12º Subdistrito - Cambuci, 13º Subdistrito - Butantã, 14º Subdistrito - Lapa, 15º Subdistrito - Bom Retiro, 16º Subdistrito - Moóca, 17º Subdistrito - Bela Vista, 18º Subdistrito - Ipiranga, 19º Subdistrito - Perdizes, 20º Subdistrito - Jardim América, 21º Subdistrito - Saúde, 23º Subdistrito - Casa Verde; 24º Subdistrito - Indianópolis, 25º Subdistrito - Pari, 26º Subdistrito - Vila Prudente, 27º Subdistrito - Tatuapé, 28º Subdistrito - Jardim Paulista, 33º Subdistrito - Alto da Moóca, 34º Subdistrito - Cerqueira César, 35º Subdistrito - Barra Funda, 36º Subdistrito - Vila Maria, 37º Subdistrito - Aclimação, 38º Subdistrito - Vila Matilde, 39º Subdistrito - Vila Madalena; 40º Subdistrito - Brasilândia, 41º Subdistrito - Cangaíba; 42º Subdistrito - Jabaquara, 44º Subdistrito - Bairro do Limão, 46º Subdistrito - Vila Formosa, 47º Subdistrito - Vila Guilherme e 48º Subdistrito - Vila Nova Cachoeirinha Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabeliães de Notas dos 4º

Subdistrito - Nossa Senhora do Ó, 22º Subdistrito - Tucuruvi, 29º Subdistrito - Santo Amaro, 30º Subdistrito - Ibirapuera, 31º Subdistrito - Pirituba, 32º Subdistrito - Capela do Socorro e dos Distritos de Ermelino Matarazzo, Guaianazes, Itaim Paulista, Itaquera, Jaraguá, Parelheiros, Perus, São Miguel Paulista Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais dos Distritos de Sapopemba, São Mateus, Jardim São Luís e Capão Redondo DEPARTAMENTO DE INQUÉRITOS POLICIAIS E POLÍCIA JUDICIÁRIA – DIPO 1º ao 101º Distritos Policiais DECAP – Departamento de Polícia Judiciária da Capital (ao qual estão subordinados todos os Distritos Policiais, Delegacias Seccionais, Delegacias de Defesa da Mulher, Delegacias de Proteção ao Idoso, Unidades de Inteligência Policial e o Grupo de Operações Especiais - GOE) DEIC – Departamento de Investigações sobre Crime Organizado DHPP – Departamento de Homicídio e Proteção à Pessoa DENARC – Departamento de Investigações sobre Narcóticos DPPC – Departamento de Polícia de Proteção à Cidadania DIRD – Departamento de Identificação e Registros Diversos da Polícia Civil VARAS DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS – CENTRAL 1ª VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS CENTRAL 2ª VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS CENTRAL 3ª VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS CENTRAL 4ª VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS CENTRAL 5ª VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS CENTRAL Corregedoria Permanente dos: - Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico I “Professor André Teixeira Lima” - Franco da Rocha; - Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico II - Franco da Rocha; - Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico “Dr. Arnaldo Amado Ferreira” – Taubaté. Corregedoria Permanente do DECRIM: - DECRIM – Diretoria de Apoio e Processamento de Execuções Criminais da Comarca da Capital (estrutura conforme o Prov. CSM nº 2635/2021) a) DECRIM 1 – Coordenadoria de Apoio e Processamento dos feitos em trâmite na 1ª VEC; b) DECRIM 2 – Coordenadoria de Apoio e Processamento dos feitos em trâmite na 2ª VEC; c) DECRIM 3 – Coordenadoria de Apoio e Processamento dos feitos em trâmite na 3ª VEC; d) DECRIM 4 – Coordenadoria de Apoio e Processamento dos feitos em trâmite na 4ª VEC; e) DECRIM 5 – Coordenadoria de Apoio e Processamento dos feitos em trâmite na 5ª VEC; f) DECRIM 6 – Serviço de Apoio à Diretoria; DEPARTAMENTO ESTADUAL DE EXECUÇÕES CRIMINAIS – DEECRIM UNIDADE REGIONAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE EXECUÇÕES CRIMINAIS DA 1ª REGIÃO ADMINISTRATIVA – SÃO PAULO RESPONDE: Doutor HÉLIO NARVAEZ – MM. Juiz de Direito Titular I da 30ª Vara Criminal da Comarca da Capital UNIDADES VINCULADAS: - Penitenciária Feminina da Capital - Penitenciária Feminina de Sant’Ana - Centro de Progressão Penitenciária Feminino “Dra. Marina Marigo Cardoso de Oliveira” do Butantan - Centro de Progressão Penitenciária Feminino de São Miguel Paulista - Centro de Detenção Provisória I “ASP Vicente Luzan da Silva” de Pinheiros - Centro de Detenção Provisória II “ASP Willians Nogueira Benjamin” de Pinheiros - Centro de Detenção Provisória III de Pinheiros - Centro de Detenção Provisória IV de Pinheiros - Centro de Detenção Provisória I – Chácara Belém + Ala de Progressão Provisória - Centro de Detenção Provisória II – Chácara Belém “ASP Paulo Gilberto de Araújo” + Ala de Progressão Provisória - Penitenciária I “José Parada Neto” + Anexo de Regime Semiaberto - Penitenciária II “Desembargador Adriano Marrey” - Centro de Detenção Provisória I “ASP Giovani Martins Rodrigues” de Guarulhos - Centro de Detenção Provisória II de Guarulhos - Centro de Detenção Provisória – Vila Independência - Penitenciária “ASP Joaquim Fonseca Lemos” de Parelheiros - Centro de Detenção Provisória de Diadema - Centro de Detenção Provisória “ASP Nilton Celestino” + Ala de Progressão Penitenciária de Itapeverica da Serra - Centro de Detenção Provisória de Mauá - Centro de Detenção Provisória de Mogi das Cruzes - Centro de Detenção Provisória I “Ederson Viera de Jesus” de Osasco - Centro de Detenção Provisória II “ASP Vanda Rita de Brito do Rego” de Osasco - Centro de Detenção Provisória de Santo André - Centro de Detenção Provisória “Dr. Calixto Antônio” de São Bernardo do Campo - Centro de Detenção Provisória de Suzano - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário - CHSP - Regimento de Cavalaria 9 de Julho – Sala de Estado Maior - Masculino - Presídio Especial da Polícia Cível – PEPC - 52º Distrito Policial - Ala Semiaberto de Policiais Cíveis – Masculino - Centro de Readaptação Penitenciária “Dr. José Ismael Pedrosa” de Presidente Bernardes - Penitenciária II “Maurício Henrique Guimarães Pereira” de Presidente Venceslau - Penitenciária I “Dr. Paulo Luciano de Campos” de Avaré - Penitenciária “Tacyan Menezes de Lucena” de Martinópolis - CONSELHO DA

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA - DESPACHO Nº 1117219-71.2024.8.26.0100

Apelação Cível - São Paulo

DESPACHO Nº 1117219-71.2024.8.26.0100 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Paulo - Apelante: R.S.P - Apelado: 4º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - Vistos. Providencie a apelante a regularização da procuração de fls. 40, uma vez que não assinada, sob pena de não conhecimento do recurso. Prazo: 10 dias. Int. São Paulo, 21 de dezembro de 2024 - Magistrado(a) Francisco Loureiro(Corregedor Geral) - Advs: M.P (OAB: 103297/SP) - M.C.S.V.A (OAB: 55256/RJ) - P.F.W.L (OAB: 235104/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA - DESPACHO Nº 1003543-64.2024.8.26.0224

Apelação Cível - Guarulhos

DESPACHO Nº 1003543-64.2024.8.26.0224 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Guarulhos - Apelante: R.C.F - Apelado: Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guarulhos - Vistos, 1- Fls. 455/461: dê-se vista à douta Procuradoria de Justiça. 2 - Oportunamente, tornem conclusos. Int. - Magistrado(a) Francisco Loureiro(Corregedor Geral) - Advs: R.T.N (OAB: 277346/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA - DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 1027362-83.2024.8.26.0562

Apelação Cível - Santos

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 1027362-83.2024.8.26.0562 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Santos - Apelante: N.M.V.F.T - Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santos - Vistos. Fl. 511: Homologo o pedido de desistência formulado pela parte apelante para que produza seus jurídicos e regulares efeitos. Certifique-se desde logo o trânsito em julgado e, com as anotações e comunicações de praxe, devolvam-se os autos à Vara de origem. São Paulo, 21 de dezembro de 2024. - Magistrado(a) Francisco Loureiro(Corregedor Geral) - Advs: D.U.L.F (OAB: 259092/SP)

EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE ITUPEVA
CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de ITUPEVA

EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE ITUPEVA O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de ITUPEVA no dia 21 de janeiro de 2025, no OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS E TABELIÃO DE NOTAS DA SEDE. FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados na unidade extrajudicial. FAZ SABER, finalmente, que, além dos livros e classificadores obrigatórios, deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 08 de janeiro de 2025. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE VALINHOS
CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de VALINHOS

EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE VALINHOS O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de VALINHOS no dia 21 de janeiro de 2025, no 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS. FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados na unidade extrajudicial. FAZ SABER, finalmente, que, além dos livros e classificadores obrigatórios, deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 08 de janeiro de 2025. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA VARA JUDICIAL E NO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE ITUPEVA
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de ITUPEVA

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA VARA JUDICIAL E NO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE ITUPEVA O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER

que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de ITUPEVA, no dia 21 de janeiro de 2025 na VARA JUDICIAL e no JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL, com início às 9hs. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às 10hs, no Fórum Jundiaí I, localizado no Largo São Bento, s/nº - Centro - Jundiaí, convocados todos os Magistrados da 5ª Circunscrição Judiciária e convidados os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 08 de janeiro de 2025. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA VARA JUDICIAL DA COMARCA DE LOUVEIRA **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de LOUVEIRA**

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA VARA JUDICIAL DA COMARCA DE LOUVEIRA O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de LOUVEIRA, no dia 21 de janeiro de 2025 na VARA JUDICIAL, com início às 9hs. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às 10hs, no Fórum Jundiaí I, localizado no Largo São Bento, s/nº - Centro - Jundiaí, convocados todos os Magistrados da 5ª Circunscrição Judiciária e convidados os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 08 de janeiro de 2025. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 1ª, 2ª e 3ª VARAS JUDICIAIS DA COMARCA DE VALINHOS **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de VALINHOS**

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 1ª, 2ª e 3ª VARAS JUDICIAIS DA COMARCA DE VALINHOS O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de VALINHOS, no dia 21 de janeiro de 2025 nas 1ª, 2ª e 3ª VARAS JUDICIAIS, com início às 9hs. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às 10hs, no Fórum Jundiaí I, localizado no Largo São Bento, s/nº - Centro - Jundiaí, convocados todos os Magistrados da Comarca e da 5ª Circunscrição Judiciária e convidados os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas

unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 08 de janeiro de 2025. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1021562-51.2024.8.26.0602

SOROCABA

PROCESSO Nº 1021562-51.2024.8.26.0602 - SOROCABA - A.G.O.C e OUTROS. DESPACHO: Vistos. Trata-se de recurso de apelação interposto por Adriana Gabriela de Oliveira Cunha, inconformada com a r. sentença de fls. 46-49, que confirmou a desqualificação registral então negando a averbação da ampliação da área construída relativa à unidade condominial autônoma objeto da matrícula n.º 66.814 do 2.º RI de Sorocaba (fls. 19/22; prenotação n.º 419.008, fls. 07). A procuração de fls. 09, reproduzida às fls. 18, indica que o proprietário interessado, Kazuo Futagawa (matrícula n. 66.814 – fls. 19/22), constituiu sua arquiteta, Adriana Gabriela Figueiredo de Oliveira Cunha, RG n.º **.8.6**-1, CPF n.º **.8*8.***-0*, para representá-lo perante a Prefeitura e a serventia extrajudicial visando justamente à regularização da ampliação de sua unidade. A prenotação de fls. 07, por sua vez, atesta que o requerimento foi apresentado por Nicole Veríssimo Ramos, no interesse de Kazuo Futagawa. Questionamento sobre as exigências formuladas em relação a tal requerimento foi feito pela arquiteta procuradora perante a Oficiala em 15 de maio de 2024 (fls. 16/17), a qual também formula o recurso de fls. 55/56. Embora a qualquer do povo seja dado provocar a atividade correicional, noticiando fatos que mereçam verificação, ou formular requerimentos pela via administrativa, uma vez esgotada a apuração pelo primeiro grau, o acesso à via recursal depende de postulação mediante pessoa que tenha habilitação para tanto. Em outras palavras, como já se saiu do âmbito amplo do direito de petição, a revisão por órgão superior depende de capacidade postulatória ou representação por advogado. Neste sentido, parecer proferido nos autos do processo n.º 189461/2015, de lavra do Juiz Swarai Cervone de Oliveira, que foi acolhido pelo à época Corregedor Geral da Justiça, o Exmo. Desembargador Manoel de Queiroz Pereira Calças: Conforme decidido nos autos do processo n.º 2014/37.413, é pacífica a jurisprudência do Colendo Conselho Superior da Magistratura acerca da necessidade de o recorrente, em procedimento de dúvida registrária, ter capacidade postulatória ou estar representado por advogado, com base no artigo 36 do Código de Processo Civil e artigo 1.º do Estatuto da Advocacia, a exemplo do decidido na Apelação Cível n.º 125-6/2, da Comarca de Catanduva, cujo relator foi o Desembargador José Mário Antonio Cardinale, e na Apelação Cível 501-6/9 da Comarca de Campinas, cujo relator foi o Desembargador Gilberto Passos de Freitas. O mesmo vale para as hipóteses de recurso administrativo, pois a eles se aplicam as regras das dúvidas. Note-se que o recurso pode ser interposto por Adriana Gabriela Figueiredo de Oliveira Cunha, porque procuradora do proprietário, interessado em questionar o julgamento de primeiro grau (artigos 198 e 202 da Lei n. 6.015/73 e item 39.7, Cap. XX, NSCGJ). Neste contexto, anoto o prazo de dez dias para que a representação processual seja regularizada, sob pena de não conhecimento do recurso. No mesmo prazo, e à vista da informação de exigências divergentes, deverá o Corregedor Permanente intimar a Oficiala a providenciar cópia dos requerimentos mencionados em sua manifestação e na da parte, ao lado das notas devolutivas, o que possibilitará análise da regularidade de sua atuação funcional. Intimem-se. São Paulo, 27 de dezembro de 2024. (a) L.G.P.L, Juiz Assessor da Corregedoria.

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0039696-97.2024.8.26.0100
SÃO PAULO

PROCESSO Nº 0039696-97.2024.8.26.0100 - SÃO PAULO - OXXYNG ECOLOGIA, FINANÇAS E PROJETOS AMBIENTAIS S. A. DESPACHO: Vistos. Regularize a recorrente, em quinze dias, a sua representação processual, sob pena de não conhecimento do recurso. Após, conclusos. Int. São Paulo, 27 de dezembro de 2024. (a) L.G.P.L, Juiz Assessor da Corregedoria. ADV: J.N.N, OAB/SP 35.157.

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0002737-63.2024.2.00.0000
SÃO PAULO

PROCESSO Nº 0002737-63.2024.2.00.0000 - PJEOR - SÃO PAULO - R. R. S. DESPACHO: Encaminhe-se cópia integral do presente aos MM. Juízes Corregedores Permanentes das unidades extrajudiciais indicadas no ID 5310463, para conhecimento e adoção de eventuais medidas cabíveis, com posterior comunicação a respeito do decidido a este Órgão no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, servindo este expediente exclusivamente de acompanhamento junto àqueles Juízos. Assim sendo, a parte interessada será intimada pelos Juízos acerca do que foi decidido e deverá formular seus requerimentos diretamente àqueles. Dê-se ciência à parte, aguardando-se pelo prazo acima indicado. No silêncio, solicitem-se informações. Int. São Paulo, 19 de dezembro de 2024. (a) C.H.A.L, Juiz Assessor da Corregedoria. ADV: R.T.T, OAB/AM 14.947.

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0001080-33.2024.2.00.0826
CATANDUVA

PROCESSO Nº 0001080-33.2024.2.00.0826 - PJEOR (origem 0000206-69.2024.8.26.0132) - CATANDUVA - A. G. P. DECISÃO: Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, dou parcial provimento ao recurso para afastar parte das infrações disciplinares reconhecidas pela Corregedoria Permanente, substituindo a pena de suspensão e as demais determinações aplicadas apenas por pena de multa, fixada no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Publique-se e intime-se. São Paulo, 10 de janeiro de 2025. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. ADV.: N.O.N, OAB/SP 191.338, H.L.J, OAB/SP 25.120 e J.R.N, OAB/SP 419.666.

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1000037-78.2022.8.26.0312

JUQUIÁ

PROCESSO Nº 1000037-78.2022.8.26.0312 - JUQUIÁ – MUNICÍPIO DE JUQUIÁ e OUTROS. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como recurso administrativo e a ele nego provimento. Int. São Paulo, 13 de janeiro de 2025. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. ADV.: R.O.C, OAB/SP 323.749, D.B.C, OAB/SP 357.908, I.R.C.A, OAB/SP 186.740 e A.C.F.L, OAB/SP 346.885.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1139297-59.2024.8.26.0100

SÃO PAULO

PROCESSO Nº 1139297-59.2024.8.26.0100 - SÃO PAULO - A.R. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, nego provimento ao recurso. Int. São Paulo, 07 de janeiro de 2025. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. ADV: F.T.C, OAB/SP 392.521.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1037206-77.2023.8.26.0405

OSASCO

PROCESSO Nº 1037206-77.2023.8.26.0405 - OSASCO - F.H.B. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como recurso administrativo e nego provimento a ele. Int. São Paulo, 07 de janeiro de 2025. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. ADV: F.H.B, OAB/SP 413.421 (em causa própria).

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1023979-88.2021.8.26.0405

OSASCO

PROCESSO Nº 1023979-88.2021.8.26.0405 - OSASCO - GALÍCIA DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. DECISÃO: Vistos. A controvérsia versa sobre o registro da escritura de venda e compra de fls. 37-40, ou seja, o dissenso envolve registro em sentido estrito, logo, a competência para análise do recurso de apelação interposto pela interessada GALÍCIA DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., inconformada com a r. sentença de fls. 68-69, é do Colendo Conselho Superior da Magistratura (cf. artigos 16, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça de São Paulo, e 64, VI, do Decreto-Lei Complementar n.º 3/69). Providencie-se, nessa linha, a pronta redistribuição. São Paulo, 07 de janeiro de 2025. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1003670-60.2023.8.26.0604

SUMARÉ

PROCESSO Nº 1003670-60.2023.8.26.0604 - SUMARÉ - RODOVIAS DO TIETÊ S/A. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como recurso administrativo e a ele dou provimento para a concessão de isenção ao ato de registro, o qual deve ser lavrado em favor do DER. São Paulo, 07 de janeiro de 2025. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. ADV: M.A.D, OAB/SP 154.132.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1002906-26.2020.8.26.0363

MOGI-MIRIM

PROCESSO Nº 1002906-26.2020.8.26.0363 - MOGI-MIRIM - INDÚSTRIA ELÉTRICA MARANGONI MARETTI LTDA. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM.^a Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação interposta como recurso administrativo, na forma do artigo 246 do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e homologo o pedido de desistência formulado. Oportunamente, certifique-se o trânsito em julgado. Intimem-se e publique-se. São Paulo, 07 de janeiro de 2025. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. ADV: SYLVIO LUIZ ANDRADE ALVES, OAB/SP 87.546.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1000996-88.2024.8.26.0438

PENÁPOLIS

PROCESSO Nº 1000996-88.2024.8.26.0438 - PENÁPOLIS - CAMILLA TELES VIDAL DE PAULA e OUTROS. DECISÃO: Vistos. A controvérsia versa sobre o registro da escritura de doação com reserva de usufruto de fls. 10-18, ou seja, o dissenso envolve registro em sentido estrito, logo, a competência para análise da apelação interposta pelos interessados/ suscitados, inconformados com a r. sentença de fls. 75-76, é do Colendo Conselho Superior da Magistratura (cf. artigos 16, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça de São Paulo, e 64, VI, do Decreto-Lei Complementar n.º 3/69). Providencie-se, nessa linha, a pronta redistribuição. São Paulo, 07 de janeiro de 2025. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. ADV: P.N, OAB/SP 168.766.

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0003590-70.2024.8.26.0510
RIO CLARO

PROCESSO Nº 0003590-70.2024.8.26.0510 - RIO CLARO - MARCO ANTONIO FRAY. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, não conheço do recurso interposto. Int. São Paulo, 07 de janeiro de 2025. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça.

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0002660-12.2024.8.26.0297
JALES

PROCESSO Nº 0002660-12.2024.8.26.0297 - JALES - ANDRÉ LUÍS FELIPE DOS SANTOS. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, recebo o recurso de apelação como recurso administrativo e a ele dou provimento para determinar o retorno dos autos ao Oficial de Registro de Imóveis, que prosseguirá na averbação do título e cancelamento do registro da doação. São Paulo, 07 de janeiro de 2025. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. ADV: CRISTIANA SICOLI ROMANO CALIL, OAB/SP 143.528.

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0000106-30.2024.8.26.0257
IPUÃ

PROCESSO Nº 0000106-30.2024.8.26.0257 - IPUÃ - RUTH ALVES MAGALHÃES FRANCO. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, recebo o recurso de apelação como recurso administrativo e a ele nego provimento. Int. São Paulo, 07 de janeiro de 2025. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. ADV: ROSELI ERCI MONTEIRO GODOI, OAB/SP 68.516 e BERNARDO AMORIM CHEZZI, OAB/SP 385.570.

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1125194-47.2024.8.26.0100
SÃO PAULO

PROCESSO Nº 1125194-47.2024.8.26.0100 - SÃO PAULO - CONDOMÍNIO EDIFÍCIO NOVO TEMPO ALLURE. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da

Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, recebo o recurso de apelação como recurso administrativo e a ele dou provimento para determinar a averbação da alteração da convenção do condomínio recorrente, permitindo o ingresso do título no fôlio real. Determino a edição do Provimento sugerido, conforme a minuta apresentada, publicando-se no Diário da Justiça Eletrônico. São Paulo, 07 de janeiro de 2025. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. ADV: VIVIANE DIAS FIGUEIREDO, OAB/SP 326.997.

[Clique aqui para ler o Processo completo na íntegra](#)

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1021563-36.2024.8.26.0602
SOROCABA

PROCESSO Nº 1021563-36.2024.8.26.0602 - SOROCABA – A.G.O.C e OUTROS. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, não conheço o recurso interposto e determino a apuração, pela Corregedoria Permanente, da atuação da Oficial nos casos analisados, com comunicação para o devido acompanhamento. São Paulo, 17 de janeiro de 2025. (a) F.L, Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1021560-81.2024.8.26.0602
SOROCABA

PROCESSO Nº 1021560-81.2024.8.26.0602 - SOROCABA - G.T e OUTROS. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM.^a Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação interposta como recurso administrativo, na forma do artigo 246 do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e homologo o pedido de desistência formulado. Oportunamente, certifique-se o trânsito em julgado. Intimem-se e publique-se. São Paulo, 17 de janeiro de 2025. (a) F.L, Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1005116-93.2023.8.26.0347
MATÃO

PROCESSO Nº 1005116-93.2023.8.26.0347 - MATÃO - L.C.A. DECISÃO: Vistos. Trata-se de apelação interposta por LUÍS CARLOS ALVES contra a r. sentença (fls. 52/56), proferida nos autos da ação de retificação de registro imobiliário movida em face do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Matão/SP, que julgou extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, ao reconhecer a falta de interesse do ora recorrente. Segundo a r. sentença, o ato notarial que se pretende retificar se encontra aperfeiçoado e consumado, inexistindo a incidência do alegado equívoco material que poderia

ensejar a retificação pretendida. Concluiu, portanto, que a retificação somente poderia se dar por meio da lavratura de outra escritura pública, conforme referiu o Oficial (fls. 42/43). Nas razões de recurso, o recorrente insiste na pretensão de que seja tornada sem efeito a averbação inserida de ofício pelo Oficial na matrícula de nº 12.398 (av. 14 de 31/07/2023 fl. 22). Por meio do v. acórdão de fls. 82/86 não se conheceu da apelação, determinando-se a redistribuição do recurso à Corregedoria Geral da Justiça. A D. Procuradoria de Justiça opinou pelo desprovimento do recurso (fls. 97/100). É o relatório. Cuida-se, na origem, de ação de retificação de registro imobiliário, tendo por objeto averbação constante da matrícula nº 12.398 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Matão. Do contido na petição inicial e também porque houve recolhimento de custas e preparo recursal, além do feito ter tramitado perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Matão enquanto a Corregedoria Permanente do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca constitui atribuição da 1ª Vara Cível local, é possível afirmar que o pleito se processa pela via jurisdicional, consoante autorizado pelos arts. 212, parágrafo único, e 216 da Lei nº 6.015/73. Destarte, embora a questão tratada nos autos diga respeito à retificação de registro, a interposição de apelação contra a r. sentença proferida na esfera jurisdicional retira tanto do C. Conselho Superior da Magistratura como da Corregedoria Geral da Justiça a competência para apreciá-la. Neste sentido, já decidiu a Câmara Especial: “CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO. ERRO MATERIAL CONSTANTE DA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA. OPÇÃO DO REQUERENTE PELA VIA JUDICIAL. COMPETÊNCIA DO JUÍZO CÍVEL. Requerimento de retificação de escritura de compra e venda e da transcrição imobiliária no tocante à designação do lote de propriedade do demandante. Discordância concernente às exigências formuladas pelo Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, com nota de devolução. Interessado que, ao invés de suscitar dúvida inversa, optou pela via judicial, consoante facultado pelo artigo 212, caput, da Lei nº 6.105/73. Corregedor Permanente da Serventia Extrajudicial, cuja competência se restringe à apreciação dos procedimentos de natureza administrativa. Conflito conhecido. Competência da 2ª Vara da Cível da Comarca de Suzano” (TJSP; Conflito de competência cível 0029018-37.2021.8.26.0000; Relator (a): Daniela Cilento Morsello; Órgão Julgador: Câmara Especial; Foro de Suzano; Data do Julgamento: 29/09/2021; Data de Registro: 29/09/2021). Conclui-se, portanto, que o apelante se insurge contra sentença proferida pelo MM. Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Matão/SP e não contra eventual decisão proferida no âmbito da Corregedoria Permanente da serventia extrajudicial, em procedimento administrativo eventualmente iniciado por força do ato praticado pelo delegatário, no exercício de sua atividade. Nesse contexto, não compete ao Conselho Superior da Magistratura e tampouco à Corregedoria Geral da Justiça rever, em recurso de apelação, a decisão de natureza jurisdicional prolatada nos autos. A competência para a apreciação e julgamento do presente recurso de apelação é das C. Câmaras da 1a. Seção de Direito Privado. Diante do exposto, não conheço do recurso e, com fundamento no art. 5º, I.33, da Resolução nº 623/2013 do C. Órgão Especial do Tribunal de Justiça, determino sua redistribuição à Sétima Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. São Paulo, 17 de janeiro de 2025. (a) F.L, Corregedor Geral da Justiça. ADV: L.S, OAB/SP 284.943

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 5.1 - COMUNICADO CG Nº 43/2025 SÃO VICENTE

COMUNICADO CG Nº 43/2025 PROCESSO Nº 2024/35711 – SÃO VICENTE – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da referida Comarca, acerca de suposta ocorrência de

fraude em Procuração Pública, lavrada na referida Unidade, datada de 14/06/2022, livro 1109, página 115/116, na qual figura como outorgante Jorge Marcio Ignácio Nigres, inscrito no CPF nº 173.***.***-49, como outorgado Alessandro Caetano de Souza, inscrito no CPF nº 102.***.***-73, conferindo poderes para comercialização do imóvel matriculado sob o nº 104.326, junto ao 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Bauru, tendo em vista que, supostamente, terceiro, munido de documento falso, passou-se pelo outorgante.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 42/2025 **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

COMUNICADO CG Nº 42/2025 PROCESSO Nº 2024/166557 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação da Escrivania de Paz do Município de Monte Castelo, Comarca de Papanduva/ SC, acerca da suposta fraude em reconhecimento de firma do vendedor Jair Luiz Romani, em Autorização para Transferência de Veículo – ATPV, datada de 25/11/2024, do veículo SR/RODOFORTSA SRPR 3E, placa RYH9D82, RENAVAM nº 01347162949, na qual figura como compradora Pricila dos Santos, inscrito no CPF nº 063.***.***-04.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 41/2025 **SÃO PAULO**

COMUNICADO CG Nº 41/2025 PROCESSO Nº 2024/100030 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Guaianases da referida Comarca, acerca de suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma por semelhança, atribuído à referida Unidade, de Priscila Gonçalves Leite, aposto em Estatuto Social da Associação Beneficente Jericoacoara, datado de 15/05/2020, tendo em vista o sinal público do antigo preposto da Unidade ser divergente ao constante da assinatura do documento em comento.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 40/2025 **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

COMUNICADO CG Nº 40/2025 PROCESSO Nº 2024/167365 – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES A Corregedoria Geral da Justiça

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Engenheiro Schmidt, da referida Comarca, acerca da suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma do vendedor João Paulo dos Santos, inscrito no CPF nº 000.***.***-60, em Contrato de Venda e Compra de Veículo Automotor, datado de 03/06/2022, do veículo TOYOTA HILUX, placa PLY3E05, ano/modelo 2019/2020, na qual figura como comprador Ed Carlos Pissolatti, inscrito no CPF nº 216.***.***-05, mediante emprego de etiqueta fora dos padrões, o escrevente que supostamente cerrou o ato não trabalha na Unidade, bem como o vendedor não possui ficha de firma arquivada na Serventia.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 39/2025 SÃO PAULO

COMUNICADO CG Nº 39/2025 PROCESSO Nº 2024/168411 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito – Sé, da referida Comarca, acerca da suposta ocorrência de fraude em Certidão de Casamento em Inteiro Teor, atribuída à referida Unidade, de Valdemar Linzmaier e Elenita de Oliveira Savegnago, matrícula nº 121160 01 55 1983 2 00053 095 0000664 26, datada de 19/05/2022, livro B-53, fls. 095, nº 664, tendo em vista que não consta em seus sistemas assento de casamento das partes mencionadas na certidão, bem como no livro e folha apontados constam registro diverso.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 38/2025 SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

COMUNICADO CG Nº 38/2025 PROCESSO Nº 2024/167486 – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Engenheiro Schmidt da referida Comarca, acerca de suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma, atribuído à referida unidade, da cedente Juliana Lima de Castro, inscrita no CPF nº 016.***.***-13, em Aditamento ao Contrato de Participação em Grupo de Consórcio de Bem Móvel/Imóvel – Cessão de Direitos e Obrigações, Grupo 051933, Cota 790, datado de 03/09/2024, na qual figura como cessionária Luciene Martins de Menezes, inscrita no CPF nº 016.***.***-13, e como administradora Itaú Adm. De Consórcio Ltda., inscrita no CNPJ nº 00.***.***/0001-01, mediante reutilizações ou falsificações de selo, emprego de sinal público, carimbo e etiqueta fora do padrão, bem como o escrevente que supostamente cerrou o ato nunca laborou na Serventia. Ainda, a referida cedente não possui ficha de firma arquivada na Unidade.

**DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 37/2025
CAMPINAS**

COMUNICADO CG Nº 37/2025 PROCESSO Nº 2020/117195 – CAMPINAS – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiado acerca de supostas ocorrências de fraudes abaixo descritos: - em reconhecimentos de firmas por semelhança, realizados junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 19º Subdistrito - Perdizes - Comarca da Capital, da promitente vendedora Darcle Tonelini de Souza Figueiredo, inscrita no CPF nº 219.***.***-19, e da promissária compradora Ivalda Profirio Beckman, inscrita no CPF nº 779.***.***-91, em Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda, datado de 22/09/2009, e que tem como objeto imóvel sob matrícula nº 3.444, concernente ao 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas, mediante falsificação de selos nºs 1041AA428177 e 1041AA428176, emprego de sinal público e carimbo fora dos padrões, bem como os signatários não possuem ficha de firma arquivada na Serventia; - em Procuração Pública lavrada junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 4º Subdistrito - Nossa Senhora Do Ó - Comarca da Capital em 24/02/2017, livro 0568, fls. 257/258, na qual figuram como outorgantes Sulmar Costa Gonçalves, inscrito no CPF nº 871.***.***-72, e Maria de Graça Pires Gonçalves, inscrita no CPF nº 648.***.***-49, como procurador Eduardo Aparecido Moraes, inscrito no CPF nº 043.***.***-96, e que tem como objeto imóveis sob matrículas nºs 55.268, 55.269, 55.270, concernentes ao 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas, tendo em vista o uso de documentos falsos para a lavratura da referida procuração; livro 2611, fls. 243, no qual figura como outorgante substabelecendo Eduardo Aparecido Moraes, inscrito no CPF nº 043.***.***- 96, como outorgado substabelecido Ederson Domingos Ferreira, inscrito no CPF nº 331.***.***-25, substabelecendo os poderes que lhe foi concedido nos termos da Procuração Pública lavrada junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 4º Subdistrito - Nossa Senhora Do Ó - Comarca da Capital em 24/02/2017, no livro 0568, fls. 257/258, pelos outorgantes Sulmar Costa Gonçalves, inscrito no CPF nº 871.***.***-72, e Maria de Graça Pires Gonçalves, inscrita no CPF nº 648.***.***-49, e que tem como objeto imóveis sob matrículas nºs 55.268, 55.269, 55.270, concernentes ao 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas, tendo em vista que a fraude na procuração que substanciou o referido substabelecimento; - em Escritura de Compra e Venda lavrada junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Barão Geraldo da Comarca de Campinas em 14/03/2017, livro 632, fls. 295/297, na qual figuram como outorgantes vendedores Sulmar Costa Gonçalves, inscrito no CPF nº 871.***.***-72, e Maria de Graça Pires Gonçalves, inscrita no CPF nº 648.***.***-49, representados nesse ato pelo procurador substabelecido Ederson Domingos Ferreira, inscrito no CPF nº 331.***.***-25, nos termos do Substabelecimento de Procuração lavrado junto ao 1º Tabelião de Notas da Comarca de Campinas em 02/03/2017, livro 2611, fls. 243, e da Procuração Pública lavrada junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 4º Subdistrito - Nossa Senhora Do Ó - Comarca da Capital em 24/02/2017, livro 0568, fls. 257/258, como outorgado comprador Raphael Rosa Ribeiro, inscrito no CPF nº 284.***.***-98, e que tem como objeto imóvel sob matrícula nº 55.268, concernente ao 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas, tendo em vista que a fraude na procuração que substanciou a referida escritura; - em Escritura de Compra e Venda lavrada junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Barão Geraldo da Comarca de Campinas em 14/03/2017, livro 632, fls. 298/300, na qual figuram como outorgantes vendedores Sulmar Costa Gonçalves, inscrito no CPF nº 871.***.***-72, e Maria de Graça Pires Gonçalves, inscrita no CPF nº 648.***.***-49, representados nesse ato pelo procurador substabelecido Ederson Domingos Ferreira, inscrito no CPF nº 331.***.***-25, nos termos

do Substabelecimento de Procuração lavrado junto ao 1º Tabelião de Notas da Comarca de Campinas em 02/03/2017, livro 2611, fls. 243, e da Procuração Pública lavrada junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 4º Subdistrito - Nossa Senhora Do Ó - Comarca da Capital em 24/02/2017, livro 0568, fls. 257/258, como outorgado comprador Raphael Rosa Ribeiro, inscrito no CPF nº 284.***.***-98, e que tem como objeto imóvel sob matrícula nº 55.269, concernente ao 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas, tendo em vista que a fraude na procuração que substanciou a referida escritura; - em Escritura de Compra e Venda lavrada junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Barão Geraldo da Comarca de Campinas em 14/03/2017, livro 632, fls. 301/303, na qual figuram como outorgantes vendedores Sulmar Costa Gonçalves, inscrito no CPF nº 871.***.***-72, e Maria de Graça Pires Gonçalves, inscrita no CPF nº 648.***.***-49, representados nesse ato pelo procurador substabelecido Ederson Domingos Ferreira, inscrito no CPF nº 331.***.***-25, nos termos do Substabelecimento de Procuração lavrado junto ao 1º Tabelião de Notas da Comarca de Campinas em 02/03/2017, livro 2611, fls. 243, e da Procuração Pública lavrada junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 4º Subdistrito - Nossa Senhora Do Ó - Comarca da Capital em 24/02/2017, livro 0568, fls. 257/258, como outorgado comprador Raphael Rosa Ribeiro, inscrito no CPF nº 284.***.***-98, e que tem como objeto imóvel sob matrícula nº 55.270, concernente ao 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas, tendo em vista que a fraude na procuração que substanciou a referida escritura; - em Escritura de Compra e Venda lavrada junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Barão Geraldo da Comarca de Campinas em 19/07/2016, livro 611, fls. 207/209, na qual figura como outorgante vendedor Ederson Domingos Ferreira, inscrito no CPF nº 331.***.***-25, como outorgado comprador Raul Rosa Ribeiro, inscrito no CPF nº 285.***.***-23, e que tem como objeto imóvel sob matrícula nº 43.332, concernente ao 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas, tendo em vista que a fraude na procuração que substanciou a referida escritura; - em Procuração Pública lavrada junto ao 3º Tabelião de Notas da Comarca de Guarulhos em 17/06/2016, livro 1098, fls. 177/178, na qual figuram como outorgantes Sulmar Costa Gonçalves, inscrito no CPF nº 871.***.***-72, e Maria de Graça Pires Gonçalves, inscrita no CPF nº 648.***.***-49, como procurador Emerson Alves da Silva, inscrito no CPF nº 155.***.***-59, e que tem como objeto imóvel sob matrícula nº 43.332, concernentes ao 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas, tendo em vista o uso de documentos falsos para a lavratura da referida procuração.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 1 - COMUNICADO CG Nº 24/2025

Lista geral e infinita de vacância do Estado de São Paulo

COMUNICADO CG Nº 24/2025 (REPUBLICAÇÃO DO COMUNICADO VEICULADO NO DJE DE 15/01/2025, PARA RETIFICAÇÃO DA LISTA A PARTIR DA ORDEM Nº 2420 - PROVIMENTO) A Corregedoria Geral da Justiça, em cumprimento ao determinado no § 3º do art. 11 da Resolução nº 80/2009 do Conselho Nacional de Justiça, DIVULGA, para conhecimento, a lista geral e infinita de vacância do Estado de São Paulo, atualizada até o dia 31/12/2024. DIVULGA, AINDA, que da listagem que segue ainda permanecem vagas somente aquelas unidades extrajudiciais onde conste da última coluna (Observações) a palavra "VAGO", sendo que as demais se encontram em outra situação.

[Clique aqui para ver a Lista completa na íntegra](#)

DICOGE 5.2 - COMUNICADO CG Nº 939/2024
PROCESSO DIGITAL 2013/168710

COMUNICADO CG Nº 939/2024 PROCESSO DIGITAL 2013/168710 A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA aos Juízes Corregedores Permanentes e aos Escrivães I e II que as ATAS DE CORREIÇÃO periódicas das unidades judiciais e extrajudiciais, relativas ao exercício de 2024, devem ser encaminhadas, impreterivelmente, no período de 07 de janeiro a 10 de março de 2025 ao endereço eletrônico <http://intranet.tjsp.jus.br/atacorreicao/> em formato digitalizado, pelo “Sistema de Envio de Atas de Correição”, na opção ORDINÁRIA no que se refere ao “tipo de ata”, única forma de recebimento possível. COMUNICA também que os modelos de atas de correição estão disponíveis no sítio eletrônico do TJSP, no endereço <http://intranet.tjsp.jus.br/atacorreicao/>. Por fim, a Corregedoria Geral da Justiça ALERTA Juízes Corregedores Permanentes e Escrivães I e II acerca da necessidade de prévia verificação quanto à ocorrência de alteração e/ou inclusão de unidades (judiciais, prisionais, policiais ou extrajudiciais) e de usuários incumbidos de encaminhar atas de correição de 2024, ficando cientes de que, EM CASO POSITIVO, a alteração/inclusão deve ser informada à DICOGE 5.2 pelo e-mail dicoge5.2@tjsp.jus.br.

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 52/2025
SÃO PAULO

COMUNICADO CG Nº 52/2025 Processo CG Nº 2022/35374 – SÃO PAULO – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA divulga o Provimento CNJ nº 185/2024, para conhecimento geral.

[Clique aqui para ler o Comunicado completo na íntegra](#)

DICOGE 3.1 - COMUNICADO CG Nº 49/2025
PROCESSO CG Nº 2010/86621

COMUNICADO CG Nº 49/2025 PROCESSO CG Nº 2010/86621 A Corregedoria Geral da Justiça comunica aos(às) MM. Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes das unidades vagas abaixo listadas que as mesmas encontram-se inadimplentes em relação à apuração/comunicação da ocorrência de “excedente de receita” relativa ao período indicado na tabela que segue, desde 10/11/2024, para o trimestre de julho, agosto e setembro de 2024, nos termos do quanto estipulado pelo Provimento nº 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ. A CGJ alerta aos interinos que o não encaminhamento das comunicações devidas no prazo de 10 (dez) dias, os sujeitam à apuração de quebra de confiança.

[Clique aqui para ver a lista completa na íntegra](#)

**DICOGE 5.2 - PROCESSO Nº 2025/2202
SÃO PAULO**

[Clique aqui para ler o Processo completo na íntegra](#)

**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0002737-62.2024.2.00.0000
SÃO PAULO**

PROCESSO Nº 0002737-62.2024.2.00.0000 - PJECOR - SÃO PAULO - R.R.S. DESPACHO: ID nº 5405755 / 5405758: Ciente das informações prestadas pelo MM. Juiz Corregedor Permanente da 2ª Vara de Família e Sucessões de São Bernardo do Campo. ID nº 5407050 / 5407151 e 5407153 / 5407154: Ciente. Por cautela, encaminhem-se cópias aos MM. Juízes Corregedores Permanentes, em complementação ao anteriormente informado àqueles DD. Juízos. Dê-se ciência da providência acima ao interessado, observando-se, todavia, que este Órgão possui atribuição correcional apenas com relação a procedimentos adotados pelas unidades extrajudiciais deste Estado de São Paulo. ID nº 5414490 / 5415224: Ciente. Aguarde-se por mais 30 (trinta) dias. No silêncio, solicitem-se informações aos D. Juízos Corregedores Permanentes da Capital, São Bernardo do Campo e Sorocaba. Int. São Paulo, 22 de janeiro de 2024. (a) C.H.A.L, Juiz Assessor da Corregedoria.

**DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001185-10.2024.2.00.0826
SERTÃOZINHO**

PROCESSO PJECOR Nº 0001185-10.2024.2.00.0826 – SERTÃOZINHO DECISÃO Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, nomeio, em substituição do Sr. Paulo Emilio Melloni da Silva, para responder, a partir de 05.11.2024, pelo expediente da delegação vaga correspondente ao 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Sertãozinho, o Sr. Marcelo Antonio Maziteli de Oliveira, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Barrinha, da Comarca de Sertãozinho. Publique-se. São Paulo, 19 de dezembro 2024. FRANCISCO LOUREIRO - Corregedor Geral da Justiça.

**DESPACHO - Nº 1007386-14.2024.8.26.0361
Apelação Cível - Mogi das Cruzes**

Nº 1007386-14.2024.8.26.0361 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Mogi das Cruzes - Apelante: Kkids Comercio Atacadista de Brinquedos Eireli - Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mogi das Cruzes - Vistos, 1) Fls. 64: providencie a parte apelante a regularização de sua representação processual, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de não conhecimento da apelação. 2) Providencie o Senhor Oficial do 2ª Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Mogi das Cruzes/SP, a juntada da nota devolutiva de nº 1197, bem como cópias da carta de arrematação, no prazo de 05 (cinco) dias. 3) Com a juntada, abra-se vista à D. Procuradoria de Justiça, tornando após. Intimem-se. - Magistrado(a) Francisco Loureiro(Corregedor Geral) - Adv: M.C.S (OAB: 295708/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

DESPACHO - Nº 1001124-15.2024.8.26.0663
Apelação Cível - Votorantim

DESPACHO Nº 1001124-15.2024.8.26.0663 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Votorantim - Apelante: Shelby Securitizadora Sa - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Votorantim - Vistos, O requerimento da parte, buscando agilidade ao cumprimento do acórdão, pode ser considerado em parte. O cumprimento do acórdão deve se dar no âmbito da Corregedoria Permanente, após a baixa dos autos por este E. Conselho Superior da Magistratura. No entanto, tendo em vista o desinteresse na interposição de qualquer outro recurso e considerando que a D. Procuradoria Geral de Justiça já havia lançado parecer favorável ao provimento da apelação, determino a imediata certificação de trânsito em julgado pela Secretaria, com baixa dos autos à Corregedoria Permanente para cumprimento. - Magistrado(a) Francisco Loureiro(Corregedor Geral) - Adv: W.L.C (OAB: 169091/SP) - V.C.R.C (OAB: 299425/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

DECISÃO MONOCRÁTICA - Nº 2381039-72.2024.8.26.0000
Ação Rescisória - São Paulo

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 2381039-72.2024.8.26.0000 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Ação Rescisória - São Paulo - Autora: Andrea Tanan de Souza - Autor: Antonio de Jesus Santana - Réu: Daniel Rodrigues de Oliveira - Réu: Ana Cláudia Mota Rodrigues de Oliveira - Réu: 11º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital - Vistos. Cuida-se de ação rescisória proposta por A.T.S e A.J.S para desconstituir o v. acórdão do Conselho Superior da Magistratura, quando do julgamento de apelação interposta contra a r. sentença proferida pela MMª Juíza Corregedora Permanente do 11º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, nos autos do procedimento de usucapião extrajudicial movido por Daniel Rodrigues de Oliveira e sua mulher Ana Cláudia Mota Rodrigues de Oliveira, tendo por objeto o imóvel localizado na rua Gonçalo Camacho, 81, Santo Amaro, São Paulo, inserido na área maior da transcrição 339.910 do 11º RI. É o relatório. Como se extrai do caso em exame, a presente ação rescisória tem por objetivo desconstituir acórdão do Conselho Superior da Magistratura, que negou provimento ao recurso de apelação,

mantveu a sentença proferida pela MM^a Juíza Corregedora Permanente do 11º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, ratificou a rejeição da impugnação apresentada por Andrea Tanan de Souza e determinou o prosseguimento do procedimento extrajudicial de usucapião relativamente ao imóvel localizado na rua Gonçalo Camacho, n. 81, Santo Amaro, São Paulo, com origem em área maior na transcrição nº 39.910 do 11º RI, tudo com base no item 420.5 do Cap. XX das NSCGJ. A petição inicial merece ser indeferida, pois falta interesse processual para o ajuizamento de ação rescisória com a pretensão de desconstituir acórdão que apreciou decisão de dúvida em procedimento de natureza administrativa. A ação rescisória somente cabe quando se pretender desfazer ou (a) decisão de mérito, transitada em julgado (Código de Processo Civil, art. 966, caput) ou (b) decisão que não seja de mérito, mas haja passado em julgado e esteja a impedir nova propositura da demanda ou a admissibilidade do recurso correspondente (art. 966, I e II). Nenhum desses pressupostos se dá in casu. Como se vê dos termos da própria petição inicial, o v. acórdão que se ataca foi lançado em procedimento administrativo de usucapião extrajudicial que correu perante a Corregedoria Permanente do Cartório Extrajudicial. Apesar do acórdão ter sido julgado por órgão do Poder Judiciário, tal ocorreu no exercício de função atípica de natureza administrativa, exatamente como previsto no art. 204 da Lei de Registros Públicos. Consequentemente, o procedimento em análise não qualifica prestação jurisdicional stricto sensu, não faz coisa julgada material, de modo que o acórdão não está sujeito à ação rescisória, como se pretende (artigos 204 e 296 da Lei nº 6.015/73). Logo, não existe o pressuposto exigido pelo caput do art. 966 da Lei Processual Civil. E mais, a reforçar o argumento do indeferimento da inicial, sequer houve decisão reconhecendo a propriedade do imóvel pela usucapião, pois a sentença proferida pela MM^a Juíza Corregedora Permanente, mantida pelo acórdão rescidendo, limitou-se a determinar o prosseguimento do procedimento administrativo de usucapião com o cumprimento do item 420.5 do Cap. XX das NSCGJ, o que significa dizer que o desfecho do requerimento ainda exige novas providências no âmbito da Serventia Extrajudicial. Por outro lado, e como também se tira do sistema da Lei de Registros Públicos, a preclusão do v. acórdão não impede que a interessada busque o socorro da via jurisdicional. Dessa maneira, não se perfaz, tampouco, o pressuposto do inciso I do §2º do art. 966 do Código de Processo Civil (impedir nova propositura da demanda). Por fim, do pressuposto dos incisos V e VIII do referido §2º não se há de cogitar, pois não se discutem obstáculo à interposição de recurso. O Conselho Superior da Magistratura de São Paulo já teve a oportunidade de declarar inviável a propositura de ação rescisória contra decisão proferida em processo administrativo concernente a registros públicos: A inicial merece pronto indeferimento, dada a inadequação da pretensão rescisória à esfera administrativa. Com efeito, de acordo com o que dispõe o art. 385, caput, do Código de Processo Civil, a ação rescisória prestase a rescindir a sentença de mérito, transitada em julgado, desde que presentes as hipóteses previstas em seus incisos I a IX (grifo nosso). Tal não é, porém, o que se verifica dos autos. A pretensão rescisória, ora formulada, dirige-se contra v. acórdão que foi proferido em procedimento de dúvida, isto é, no âmbito exclusivamente administrativo, em que não há que se falar em decisão de mérito ou em trânsito em julgado, não se confundindo, pois, com a esfera jurisdicional (CSMSP, Processo DJ 0049382.79.2011.8.26.0000, Re. Des. Mauricio Vidigal, j. 4.4.2011, DJ 20.5.2011). Ante o exposto, com fundamento nos artigos 330, II, e 485, VI do Código de Processo Civil, INDEFIRO a petição inicial da ação rescisória proposta. - Magistrado(a) Francisco Loureiro(Corregedor Geral) - Advts: P.H.P.T.M (OAB: 283585/SP) - A.T.S

[↑ Voltar ao índice](#)

COMUNICADO CG Nº 56/2025 PROCESSO Nº 2025/2120 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Tabelionato de Notas e Ofício de Protesto de Títulos da Comarca de Caaporã/ PB, acerca de suposta ocorrência de fraude em Procuração Pública, lavrada na referida Unidade, datada de 04/11/2024, livro 20, fls. 194/195, na qual figura como outorgante Maria Jady Miranda, inscrita no CPF nº 092.***.***-68, como procurador Alexsandro Ramon Medeiros de Barros, inscrito no CPF nº 123.***.***- 60, a quem confere poderes para administrar e comercializar imóvel sob o nº 09, da quadra 176, do loteamento cidade Recreio Cabo Branco, na cidade de João Pessoa/PB, tendo em vista que, supostamente, terceiro, munido de documento falso, passou-se pelo outorgante.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 55/2025 SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

COMUNICADO CG Nº 55/2025 PROCESSO Nº 2024/37009 – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede da referida Comarca, acerca da suposta ocorrência de fraude em Certidão de Casamento, atribuída à referida Unidade, de Giovanni Battista Pizzini e Francisca Olina Siqueira, matrícula nº 123026 01 55 1919 2 00006 077 2222858 51, datada de 16/12/2021, livro B-06, fls. 77, nº 858, tendo em vista emprego de papel de segurança e sinal público fora dos padrões, falsificação de selo, bem como não consta na Serventia o assento de casamento das pessoas mencionadas.

[↑ Voltar ao índice](#)

EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de SÃO JOSÉ DO RIO PARDO no dia 11 de fevereiro de 2025, no 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS. FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados na unidade extrajudicial. FAZ SABER, finalmente, que, além dos livros e classificadores obrigatórios, deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 27 de janeiro de 2025. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE CASA BRANCA
CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de CASA BRANCA

EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE CASA BRANCA O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de CASA BRANCA no dia 11 de fevereiro de 2025, no TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS. FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados na unidade extrajudicial. FAZ SABER, finalmente, que, além dos livros e classificadores obrigatórios, deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 27 de janeiro de 2025. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE SÃO CARLOS
CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de SÃO CARLOS

EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE SÃO CARLOS O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de SÃO CARLOS no dia 10 de fevereiro de 2025, no 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS e no OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE. FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados nas unidades extrajudiciais. FAZ SABER, finalmente, que, além dos livros e classificadores obrigatórios, deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 27 de janeiro de 2025. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA 2ª VARA JUDICIAL E NO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA 2ª VARA JUDICIAL E NO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO O DESEMBARGADOR FRANCISCO

EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, no dia 11 de fevereiro de 2025 na 2ª VARA JUDICIAL e no JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, com início às 9hs. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às 10hs, no Fórum Casa Branca I, localizado na Praça Ministro Costa Manso, 78 - Centro - Casa Branca, convocados todos os Magistrados da 43ª Circunscrição Judiciária e convidados os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 24 de janeiro de 2025. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA VARA JUDICIAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA VARA JUDICIAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, no dia 11 de fevereiro de 2025 na VARA JUDICIAL, com início às 9hs. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às 10hs, no Fórum Casa Branca I, localizado na Praça Ministro Costa Manso, 78 - Centro - Casa Branca, convocados todos os Magistrados da 43ª Circunscrição Judiciária e convidados os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados na unidade cartorária. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 24 de janeiro de 2025. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA 2ª VARA JUDICIAL E NO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE MOCOCA

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de MOCOCA

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA 2ª VARA JUDICIAL E NO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE MOCOCA O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de MOCOCA, no dia 11 de fevereiro de 2025 na 2ª VARA JUDICIAL e no JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL, com início às 9hs.

FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às 10hs, no Fórum Casa Branca I, localizado na Praça Ministro Costa Manso, 78 - Centro - Casa Branca, convocados todos os Magistrados da 43ª Circunscrição Judiciária e convidados os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 24 de janeiro de 2025. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 1ª E 2ª VARAS JUDICIAIS DA COMARCA DE CASA BRANCA **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de CASA BRANCA**

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 1ª E 2ª VARAS JUDICIAIS DA COMARCA DE CASA BRANCA O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de CASA BRANCA, no dia 11 de fevereiro de 2025 nas 1ª e 2ª VARAS JUDICIAIS, com início às 9hs. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às 10hs, no Fórum Casa Branca I, localizado na Praça Ministro Costa Manso, 78 - Centro - Casa Branca, convocados todos os Magistrados da 43ª Circunscrição Judiciária e convidados os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 24 de janeiro de 2025. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA VARA JUDICIAL DA COMARCA DE RIBEIRÃO BONITO **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de RIBEIRÃO BONITO**

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA VARA JUDICIAL DA COMARCA DE RIBEIRÃO BONITO O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de RIBEIRÃO BONITO, no dia 10 de fevereiro de 2025 na VARA JUDICIAL, com início às 9hs. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às 11hs, no Fórum São Carlos II, localizado na Rua Sorbone, 375 - Centreville - São Carlos, convocados todos os Magistrados da 12ª Circunscrição Judiciária e convidados os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados na

unidade cartorária. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 24 de janeiro de 2025. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA VARA JUDICIAL DA COMARCA DE IBATÉ **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de IBATÉ**

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA VARA JUDICIAL DA COMARCA DE IBATÉ O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de IBATÉ, no dia 10 de fevereiro de 2025 na VARA JUDICIAL, com início às 9hs. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às 11hs, no Fórum São Carlos II, localizado na Rua Sorbone, 375 - Centreville - São Carlos, convocados todos os Magistrados da 12ª Circunscrição Judiciária e convidados os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados na unidade cartorária. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 24 de janeiro de 2025. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

COMUNICADO CG Nº 60/2025 **Processo nº 2024/22935**

COMUNICADO CG Nº 60/2025 (Processo nº 2024/22935) A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA aos senhores Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais que está disponível o acesso ao Sistema Eletrônico dos Registros Públicos (SERP-JUD) na Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro (PDPJ-Br), devendo ser observadas as seguintes diretrizes: 1) Conforme informações disponibilizadas pelo Comunicado CG nº 306/2024, o referido sistema objetiva assegurar a tramitação de mandados e ofícios entre o Poder Judiciário e as serventias de registros públicos, exclusivamente; 2) O sistema SERP-JUD permitirá a busca de Certidões de Registro Civil das Pessoas Naturais (com possibilidade de solicitação de segunda via de certidões), Pesquisa Nacional de Bens, no âmbito do Registro de Imóveis, a Busca de Pessoas Jurídicas e a Busca da Central Nacional de Garantias (referentes ao Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas), dentre outros serviços; 3) Os magistrados e servidores habilitados para o uso do sistema SERP-JUD, devem utilizar o mesmo login e senha para acesso à plataforma PDPJ-Br, através do endereço eletrônico <https://marketplace.pdpj.jus.br/>; recomendando-se utilizar o navegador Google Chrome; 4) O material de capacitação está disponível em <https://www.tjsp.jus.br/moodle/livre/course/view.php?id=1062>.

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0001000-69.2024.2.00.0826
JACUPIRANGA

PROCESSO Nº 0001000-69.2024.2.00.0826- PJECOR (origem 0000248-20.2024.8.26.0294.) - JACUPIRANGA - C. I. N. F. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM.^a Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, dou parcial provimento ao recurso, para o fim de reduzir a pena de multa aplicada à Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabeliã de Notas do Município de Cajati-SP, C. I. N. F., fixando-a em R\$ 28.316,84, com fundamento no artigo 30, incisos I, V, XI, c.c. artigo 31, incisos II e V e artigo 32, inciso II, da Lei 8.935/94, anotando-se na ficha funcional da delegatária. Publique-se e intime-se. São Paulo, 27 de janeiro de 2025. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. ADV.: S.R.F, OAB/SP 76.181, D.M.F, OAB/SP 339.254, L.M.F, OAB/SP 388.526 e W.S.T, OAB/SP 377.921.

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1099221-90.2024.8.26.0100
SÃO PAULO

PROCESSO Nº 1099221-90.2024.8.26.0100 – SÃO PAULO - C.E.N.R e OUTROS. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como recurso administrativo e nego provimento a ele. São Paulo, 27 de janeiro de 2025. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. ADV.: J.F.B.S, OAB/SP 261.042, D.B.V, OAB/SP 258.449, R.V.C, OAB/SP 289.046 e B.A.B, OAB/SP 434.621

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1012590-94.2023.8.26.0451
PIRACICABA

PROCESSO Nº 1012590-94.2023.8.26.0451 – PIRACICABA – WILSON GERALDO BERTO. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, dou provimento ao recurso administrativo, de modo que a informação buscada possa ser prestada após apresentação de orçamento discriminado à parte interessada e pagamento do valor devido pelo serviço. Int. São Paulo, 27 de janeiro de 2025. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. ADV.: W.G.B, OAB/SP 365.847 (em causa própria)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1000348-83.2022.8.26.0372
MONTE MOR

PROCESSO Nº 1000348-83.2022.8.26.0372 – MONTE MOR - OLIMPO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como recurso administrativo, e a ele dou provimento para que o ingresso dos títulos seja realizado, com o correspondente registro no âmbito do Cartório de Registro de Títulos e Documentos. São Paulo, 27 de janeiro de 2025. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. ADV.: F.C.L.G, OAB/SP 196.459.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0018465-31.2022.8.26.0602
SOROCABA

PROCESSO Nº 0018465-31.2022.8.26.0602 – SOROCABA - A.C.O e OUTROS. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como recurso administrativo e dele não conheço, pela ausência de prenotação, mantida, no mais, a r. sentença proferida pelo MM. Juiz Corregedor Permanente, que não vislumbrou falha cometida pela Oficial do 2º Registro de Imóveis e Anexos de Sorocaba. São Paulo, 27 de janeiro de 2025. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. ADV.: M.A.N, OAB/SP 412.421.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0038527-75.2024.8.26.0100
SÃO PAULO

PROCESSO Nº 0038527-75.2024.8.26.0100 – SÃO PAULO - F.B.N. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como recurso administrativo e a ele nego provimento. Int. São Paulo, 27 de janeiro de 2025. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. ADV.: F.B.N, OAB/SP 203.648 (em causa própria).

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1140242-46.2024.8.26.0100
SÃO PAULO

PROCESSO Nº 1140242-46.2024.8.26.0100 – SÃO PAULO – M.A.S.P. e OUTROS. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como recurso administrativo e a ele nego provimento. Int. São Paulo, 24 de janeiro de 2025. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1000549-75.2023.8.26.0102/50000
CACHOEIRA PAULISTA

PROCESSO Nº 1000549-75.2023.8.26.0102/50000 - CACHOEIRA PAULISTA – T.M.A. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, rejeito os embargos de declaração opostos. Int. São Paulo, 24 de janeiro de 2025. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. ADV.: M.V.A.A, OAB/SP 319.034.

DICOGE 1 - CORREGEDORES PERMANENTES
Edital de Corregedores Permanentes

CORREGEDORES PERMANENTES Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue: CAMPINAS Diretoria do Fórum Secretaria Ofício de Distribuição Judicial 1ª Vara Cível 1º Oficial de Registro de Imóveis 2º Oficial de Registro de Imóveis 2ª Vara Cível 1º Tabelião de Notas 2º Tabelião de Notas 3ª Vara Cível 3º Tabelião de Notas 4ª Vara Cível Unidade de Processamento Judicial – UPJ I - 1ª a 4ª Varas Cíveis (executa os serviços auxiliares das 1ª a 4ª Varas Cíveis) 4º Tabelião de Notas 5ª Vara Cível Unidade de Processamento Judicial – UPJ II - 5ª a 8ª Varas Cíveis (executa os serviços auxiliares das 5ª a 8ª Varas Cíveis) 5º Tabelião de Notas 6ª Vara Cível 3º Oficial de Registro de Imóveis 4º Oficial de Registro de Imóveis 7ª Vara Cível 7º Tabelião de Notas 8ª Vara Cível 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos 2º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos 3º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos 9ª Vara Cível Unidade de Processamento Judicial – UPJ III – 9ª a 12ª Varas Cíveis (executa os serviços auxiliares das 9ª a 12ª Varas Cíveis) 6º Tabelião de Notas 10ª Vara Cível 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica 11ª Vara Cível 12ª Vara Cível 1ª Vara da Família e das Sucessões Unidade de Processamento Judicial – UPJ – 1ª a 4ª Varas da Família e das Sucessões (executa os serviços auxiliares das 1ª a 4ª Varas da Família e das Sucessões) Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 3º Subdistrito da Sede 2ª Vara da Família e das Sucessões Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Souza 3ª Vara da Família e das Sucessões Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede 4ª Vara da Família e das Sucessões Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Barão Geraldo 1ª Vara da Fazenda Pública Unidade de Processamento Judicial – UPJ - Fazenda Pública – 1ª a 3ª Varas da Fazenda Pública (executa os serviços auxiliares das 1ª a 3ª Varas da Fazenda Pública) 2ª Vara da Fazenda Pública Setor das Execuções Fiscais 3ª Vara da Fazenda Pública 1ª Vara do Juizado Especial Cível Unidade de Processamento Judicial – UPJ – 1ª a 3ª Varas do Juizado Especial Cível (executa os serviços auxiliares das 1ª a 3ª Varas do Juizado Especial Cível) 2ª Vara do Juizado Especial Cível Posto de Atendimento e Conciliação – PUCC Posto de Atendimento e Conciliação (PAC 2) – PUCC Posto de Atendimento e Conciliação – FACAMP 3ª

Vara do Juizado Especial Cível Posto de Atendimento e Conciliação - METROCAMP Posto de Atendimento e Conciliação - UNISAL 1ª Vara Criminal 1º Ofício Criminal 2ª Vara Criminal 2º Ofício Criminal 3ª Vara Criminal 3º Ofício Criminal 4ª Vara Criminal 4º Ofício Criminal Polícia Judiciária (Rodízio Bienal - Provimento CSM nº 1762/2010 - de 25/05/2024 a 24/05/2026) 5ª Vara Criminal 5º Ofício Criminal 6ª Vara Criminal 6º Ofício Criminal Vara da Infância e da Juventude, Protetiva e Cível Ofício da Infância e da Juventude, Protetiva e Cível Vara da Infância e da Juventude, Atos Infracionais e Medidas Socioeducativas Ofício da Infância e da Juventude, Atos Infracionais e Medidas Socioeducativas (CASA Maestro Carlos Gomes – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Maestro Carlos Gomes) (CASA Campinas – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Campinas) (CAIP Andorinhas – Centro de Atendimento Inicial e Provisório Andorinhas) Delegacia da Infância e da Juventude Vara do Júri Ofício do Júri Vara do Juizado Especial Criminal Ofício do Juizado Especial Criminal 1ª Vara das Execuções Criminais 1º Ofício das Execuções Criminais Unidade de Detenção, Triagem e Encaminhamento - UDTE 2ª Vara das Execuções Criminais 2º Ofício das Execuções Criminais Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher Ofício de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher Foro Regional de Vila Mimosa Diretoria do Fórum Seção de Administração Geral Seção de Distribuição Judicial 1ª Vara 1º Ofício de Justiça 2ª Vara 2º Ofício de Justiça 3ª Vara 3º Ofício de Justiça 4ª Vara 4º Ofício de Justiça 5ª Vara 5º Ofício de Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 64/2025 SÃO PAULO

COMUNICADO CG Nº 64/2025 PROCESSO CG Nº 2020/61284 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA informa que será liberada, a partir de 03 de fevereiro de 2025, para as demais unidades Extrajudiciais da 5ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA - RAJ, ferramenta para importação dos atos e valores do sistema de Selo Digital, para geração de guias no Portal do Extrajudicial para pagamento dos emolumentos devidos a este Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, bem como manual de utilização da nova ferramenta, que poderá ser acessado através do link <https://www.tjsp.jus.br/Download/SeloDigital/docs/GuiaDeclaracaoSemanalIntegrada.pdf>. Comunica, também, aos responsáveis pelas unidades extrajudiciais que as RAJs (Regiões Administrativas Judiciárias), poderão ser consultadas através do link: <https://www.tjsp.jus.br/QuemSomos/QuemSomos/RegioesAdministrativasJudiciarias>. Comunica, ainda, a necessidade da estrita observância dos critérios estabelecidos no Caderno de Especificação Técnica, disponível para consulta no Painel Administrativo da Serventia no endereço <https://selodigital.tjsp.jus.br>, enfatizando que a inclusão, exclusão, cancelamento, retificação, entre outros, dos selos digitais deve ter como parâmetro a data da prática do ato. Comunica, finalmente, que o preenchimento manual da declaração semanal ficará disponível pelo prazo de 60 (sessenta) dias, devendo ser utilizada apenas em caso de problemas que impossibilitem a importação dos dados do sistema de Selos Digitais, providenciando a imediata abertura de chamado técnico por meio do Fale Conosco, disponível no Portal do Extrajudicial, bem como encaminhar e-mail paradicoge5portal@tjsp.jus.br comunicando o ocorrido e o número do chamado. Reforça-se, outrossim, que para evitar divergência de dados, deverá ser observada a conferência diária das informações encaminhadas ao referido sistema, através do Painel Administrativo da Serventia que deverão ser idênticos aos valores lançados no Livro Diário da Receita e da Despesa.

DICOGE 3.1 - COMUNICADO CG Nº 49/2025
PROCESSO CG Nº 2010/86621

A publicação abaixo substitui a disponibilizada em 24/01/2025, que continha incorreção. COMUNICADO CG Nº 49/2025 PROCESSO CG Nº 2010/86621 A Corregedoria Geral da Justiça comunica aos(às) MM. Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes que as unidades extrajudiciais relacionadas no quadro abaixo encontram-se inadimplentes em relação à apuração/comunicação da ocorrência de “excedente de receita” no período indicado desde 10/11/2024. Cumpre esclarecer que, nos termos do § 2º, do Art. 71-H, do Provimento CNJ nº 149/2023, “A designação do interino deverá ser revogada, por quebra de confiança, se for constatado o não repasse ao Tribunal de Justiça do excedente ao limite imposto para a sua remuneração”.

[Clique aqui para ver a lista na íntegra](#)

DESPACHO - Nº 1006635-58.2023.8.26.0071
Apelação Cível - Bauru

DESPACHO Nº 1006635-58.2023.8.26.0071 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Bauru - Apelante: Casaalta Construções Ltda (em Recuperação Judicial) - Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru - Vistos. O título apresentado ao Registro de Imóveis foi o “Instrumento Particular de Instituição de Condomínio”, acompanhada do “Habite-se 545/2021” (fls. 954/955), como constou da nota devolutiva nº 7.731, que, vencida, deu ensejo à nova nota devolutiva, de nº 31.537, protocolo nº 382.922 (fls. 1065/1066). Todavia, a certidão de fls. 1167/1168, que fundamentou a sentença proferida, refere-se à nota devolutiva de nº 384.752, que não acompanhou os autos. Desta forma, deverá o Oficial prestar esclarecimento pormenorizado, acerca da existência das notas devolutivas em vigência, e juntando a nota devolutiva de nº 384.752. Prazo de 05 dias. Intime-se. - Magistrado(a) Francisco Loureiro(Corregedor Geral) - Advs: C.A.F (OAB: 27171/PR)

EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de SÃO JOSÉ DO RIO PARDO no dia 11 de fevereiro de 2025, no 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS. FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados na

unidade extrajudicial. FAZ SABER, finalmente, que, além dos livros e classificadores obrigatórios, deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 27 de janeiro de 2025. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE CASA BRANCA **CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de CASA BRANCA**

EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE CASA BRANCA O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de CASA BRANCA no dia 11 de fevereiro de 2025, no TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS. FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados na unidade extrajudicial. FAZ SABER, finalmente, que, além dos livros e classificadores obrigatórios, deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 27 de janeiro de 2025. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE SÃO CARLOS **CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de SÃO CARLOS**

EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE SÃO CARLOS O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de SÃO CARLOS no dia 10 de fevereiro de 2025, no 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS e no OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE. FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados nas unidades extrajudiciais. FAZ SABER, finalmente, que, além dos livros e classificadores obrigatórios, deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 27 de janeiro de 2025. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA 2ª VARA JUDICIAL E NO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA 2ª VARA JUDICIAL E NO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, no dia 11 de fevereiro de 2025 na 2ª VARA JUDICIAL e no JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, com início às 9hs. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às 10hs, no Fórum Casa Branca I, localizado na Praça Ministro Costa Manso, 78 - Centro - Casa Branca, convocados todos os Magistrados da 43ª Circunscrição Judiciária e convidados os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 24 de janeiro de 2025. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA VARA JUDICIAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA VARA JUDICIAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, no dia 11 de fevereiro de 2025 na VARA JUDICIAL, com início às 9hs. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às 10hs, no Fórum Casa Branca I, localizado na Praça Ministro Costa Manso, 78 - Centro - Casa Branca, convocados todos os Magistrados da 43ª Circunscrição Judiciária e convidados os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados na unidade cartorária. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 24 de janeiro de 2025. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA 2ª VARA JUDICIAL E NO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE MOCOCA
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de MOCOCA

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA 2ª VARA JUDICIAL E NO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE MOCOCA O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de MOCOCA, no dia 11 de fevereiro de 2025 na 2ª VARA JUDICIAL e no JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL, com início às 9hs. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às 10hs, no Fórum Casa Branca I, localizado na Praça Ministro Costa Manso, 78 - Centro - Casa Branca, convocados todos os Magistrados da 43ª Circunscrição Judiciária e convidados os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 24 de janeiro de 2025. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 1ª E 2ª VARAS JUDICIAIS DA COMARCA DE CASA BRANCA
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de CASA BRANCA

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 1ª E 2ª VARAS JUDICIAIS DA COMARCA DE CASA BRANCA O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de CASA BRANCA, no dia 11 de fevereiro de 2025 nas 1ª e 2ª VARAS JUDICIAIS, com início às 9hs. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às 10hs, no Fórum Casa Branca I, localizado na Praça Ministro Costa Manso, 78 - Centro - Casa Branca, convocados todos os Magistrados da 43ª Circunscrição Judiciária e convidados os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 24 de janeiro de 2025. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA VARA JUDICIAL DA COMARCA DE RIBEIRÃO BONITO
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de RIBEIRÃO BONITO

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA VARA JUDICIAL DA COMARCA DE RIBEIRÃO BONITO O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA

JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de RIBEIRÃO BONITO, no dia 10 de fevereiro de 2025 na VARA JUDICIAL, com início às 9hs. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às 11hs, no Fórum São Carlos II, localizado na Rua Sorbone, 375 - Centreville - São Carlos, convocados todos os Magistrados da 12ª Circunscrição Judiciária e convidados os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados na unidade cartorária. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 24 de janeiro de 2025. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA VARA JUDICIAL DA COMARCA DE IBATÉ **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de IBATÉ**

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA VARA JUDICIAL DA COMARCA DE IBATÉ O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de IBATÉ, no dia 10 de fevereiro de 2025 na VARA JUDICIAL, com início às 9hs. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às 11hs, no Fórum São Carlos II, localizado na Rua Sorbone, 375 - Centreville - São Carlos, convocados todos os Magistrados da 12ª Circunscrição Judiciária e convidados os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados na unidade cartorária. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 24 de janeiro de 2025. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

EDITAL CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA NA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SUZANO **CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA na 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SUZANO**

EDITAL CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA NA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SUZANO O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA na 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SUZANO no dia 29 de janeiro de 2025, com início às 9hs, no Fórum de Suzano I – Avenida Paulo Portela, S/N – Jd. Paulista – Suzano/SP. FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados na unidade cartorária. Edital expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 27 de janeiro de 2025. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 3.1 - PROCESSO Nº 2024/31347
SÃO PAULO

PROCESSO Nº 2024/31347 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, edito o Provimento sugerido, conforme minuta apresentada, a ser publicado, juntamente com esta decisão, na imprensa oficial para ciência de todos os interessados, bem como determino sua remessa, ao lado do parecer, ao C. Conselho Nacional de Justiça. Publique-se, arquivando-se oportunamente. São Paulo, 29 de janeiro de 2025. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça.

[Clique aqui para ler o Processo na íntegra](#)

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001301-16.2024.2.00.0826
TUPÃ

PROCESSO PJECOR Nº 0001301-16.2024.2.00.0826 – TUPÃ DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, a) declaro a vacância da delegação referente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Arco-Íris, Comarca de Tupã, a partir de 31.12.2024, diante da renúncia da Sra. Talita Seiscento Baptista; b) designo, para o exercício da função de interino, a partir de 31.12.2024, o Sr. Manoel Fernando de Souza Ferraz, Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Rinópolis, Comarca de Tupã; e c) determino a inclusão da delegação na lista de unidades vagas, sob o nº 2421, pelo critério de remoção. Publique-se. São Paulo, 27 de janeiro 2025. FRANCISCO LOUREIRO - Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000962-57.2024.2.00.0826
IBIÚNA

PROCESSO PJECOR Nº 0000962-57.2024.2.00.0826 – IBIÚNA DECISÃO Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, nomeio, em substituição do Sr. Guilherme Rebelo Silva Araújo, para responder, a partir de 13.01.2025, pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Ibiúna, a Sra. Priscila Domingues Mendes de Oliveira, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Tapiraí, da Comarca de Piedade. Publique-se. São Paulo, 27 de janeiro 2025. FRANCISCO LOUREIRO -

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001290-84.2024.2.00.0826
CAPÃO BONITO

PROCESSO PJECOR Nº 0001290-84.2024.2.00.0826 – CAPÃO BONITO DECISÃO Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, nomeio, em substituição do Sr. Joel Milton Ferraz, para responder, a partir de 13.12.2024, pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Capão Bonito, a Sra. Lígia Maria Silva Quaresma, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelião de Notas da Sede da Comarca de Buri. Publique-se. São Paulo, 27 de janeiro 2025. FRANCISCO LOUREIRO - Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001289-02.2024.2.00.0826
AGUDOS

PROCESSO PJECOR Nº 0001289-02.2024.2.00.0826 – AGUDOS DECISÃO Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados, nomeio, em substituição do Sr. Rafael Rangel de Souza, então para responder, a partir de 4.1.2025, pelo expediente da delegação vaga referente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Agudos, o Sr. Antonio Braide Serafim, Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Agudos. Publique-se. São Paulo, 27 de janeiro 2025. FRANCISCO LOUREIRO - Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 3.1 - PROCESSO Nº 2024/112769
CATANDUVA

PROCESSO Nº 2024/112769 - CATANDUVA – O.A.F. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, nego provimento ao recurso administrativo. Int. São Paulo, 27 de janeiro de 2025. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. ADV: N.O.N, OAB /SP 191.338 e H.L.J – OAB/SP 25.120

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.2 - COMUNICADO CG Nº 939/2024

PROCESSO DIGITAL 2013/168710

COMUNICADO CG Nº 939/2024 PROCESSO DIGITAL 2013/168710 A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA aos Juízes Corregedores Permanentes e aos Escrivães I e II que as ATAS DE CORREIÇÃO periódicas das unidades judiciais e extrajudiciais, relativas ao exercício de 2024, devem ser encaminhadas, impreterivelmente, no período de 07 de janeiro a 10 de março de 2025 ao endereço eletrônico <http://intranet.tjsp.jus.br/atacorreicao/> em formato digitalizado, pelo “Sistema de Envio de Atas de Correição”, na opção ORDINÁRIA no que se refere ao “tipo de ata”, única forma de recebimento possível. COMUNICA também que os modelos de atas de correição estão disponíveis no sítio eletrônico do TJSP, no endereço <http://intranet.tjsp.jus.br/atacorreicao/>. Por fim, a Corregedoria Geral da Justiça ALERTA Juízes Corregedores Permanentes e Escrivães I e II acerca da necessidade de prévia verificação quanto à ocorrência de alteração e/ou inclusão de unidades (judiciais, prisionais, policiais ou extrajudiciais) e de usuários incumbidos de encaminhar atas de correição de 2024, ficando cientes de que, EM CASO POSITIVO, a alteração/inclusão deve ser informada à DICOGE 5.2 pelo e-mail dicoge5.2@tjsp.jus.br.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 3.1 - PROVIMENTO CGJ Nº 04/2025 SÃO PAULO

[Clique aqui para ler o Processo completo na íntegra](#)

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 3.1 - PROCESSO Nº 2024/31347 SÃO PAULO

[Clique aqui para ler o Processo completo na íntegra](#)

[↑ Voltar ao índice](#)
